



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 904 | Quinta-feira, 11 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei	01
Conselhos	02
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	04
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência	04
Secretarias	08
Secretaria Municipal de Gestão	08
Gabinete	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	14
Secretaria Municipal de Saúde	15
Portaria	15
Secretaria Municipal de Educação	16
Portaria	16
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	22
Portaria	22
Procedimento Administrativo	23
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	25
Procedimento Administrativo	25
Secretaria Municipal da Mulher	27
Portaria	27
Corregedoria Geral do Município	28
Gabinete	28
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	28
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	28
Procedimento Administrativo	28
Câmara Municipal de Cuiabá	33
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	33
Secretaria de Apoio Legislativo	34
Resoluções	34

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 024/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco nº 2500 – Centro Sul – CEP 78.110-200, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Várzea Grande - MT, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo cessionário pelo período de **15/06/2024 a 14/06/2025**, da servidora municipal **MARCIA MARIA SALOMÃO DANTAS**, matrícula funcional nº 4027683, Técnica em Desenvolvimento Infantil.

Cuiabá- MT, 06 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretaria Municipal de Educação

Lei

LEI Nº 7.112 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS "INSTITUTO QUALIVIDA BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Instituição sem fins lucrativos



"INSTITUTO QUALVIDA BRASIL".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ

Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT.

O SUBCOORDENADOR do CIAMP RUA/Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, § 2º do Regimento Interno do CIAMP-Rua Cuiabá-MT,

Considerando a Resolução nº 07/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ, que torna público o Edital de convocação para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT para a gestão 2024/2025;

Considerando a deliberação da Plenária do CIAMP-Rua Cuiabá na 5ª Reunião Ordinária do ano de 2024 realizada em 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos membros Titulares e Suplentes do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT gestão 2023/2024, em caráter excepcional, até a finalização do processo eleitoral e publicação do Decreto Municipal de nomeação da gestão 2024/2025.

Art. 2º Após a publicação do referido Decreto Municipal realizar-se-á reunião para a Solenidade de posse dos membros titulares e suplentes da gestão 2024/2025 do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de julho de 2024.

LUIZ PHILIPPE BELARMINO REIS

Subcoordenador do **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ - Gestão 2023/2024**

RESOLUÇÃO Nº 08/2024/CIAMP-RUA/ SADHPD/CUIABÁ

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2024/2025.

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT na forma do presente Edital.

CONSIDERANDO deliberação da 5ª Reunião Ordinária do dia 10 de julho de 2024 referente à criação da Comissão Eleitoral para a seleção dos representantes da Sociedade Civil neste Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ para a gestão 2024/2025, no Edital de Eleição divulgado por meio da Resolução nº 07/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 6º do Edital divulgado por meio da Resolução nº 07/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ, a qual compete o processamento e julgamento do Edital de Convocação para seleção de representantes da Sociedade Civil para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ - gestão 2024/2025, respeitados os critérios de seleção estabelecidos no Edital bem como nas legislações pertinentes.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Juliara Marcia da Silva, representante da População em situação de rua;

Andrea Silva do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência;

Luiz Philipe Belarmino Reis, representante do Conselho Regional de Serviço Social 20ª MT CRESS/MT.

Art. 3º Será impedido de participar como membro da comissão servidor que faça parte ou que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 4º São atribuições da Comissão Eleitoral:

O recebimento dos documentos dos interessados.

A análise dos documentos dos participantes.

A elaboração da Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições dos interessados.

A análise dos recursos apresentados pelos interessados que tiveram a inscrição indeferida e análise dos recursos acerca do resultado da eleição.

A elaboração de Ata final com o nome e descrição dos inscritos que atenderam aos critérios de participação, considerando as vagas previstas no artigo 3º deste edital, bem como a ata do resultado preliminar da eleição.

A entrega das Atas à Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e

Coleta dos dados dos inscritos e/ou representantes que preencheram o número de vagas do Edital.

Homologar o resultado da eleição.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, sem ônus.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício de suas funções.

Art. 7º A Comissão Eleitoral, bem como a nomeação dos seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Resolução até o término do processo eleitoral.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 10 de julho de 2024.

LUIZ PHILIPPE BELARMINO REIS

Subcoordenador do **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ - Gestão 2023/2024**

RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2024/2025.

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital de Convocação para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, doravante denominado processo eleitoral, para a gestão do biênio 2024/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de julho de 2024.

LUIZ PHILIPPE BELARMINO REIS

Subcoordenador do **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ - Gestão 2023/2024**

EDITAL Nº 01/2024/CIAMP-RUA/SADHPD

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2024/2025.

O presente edital será realizado nos termos das legislações e normas correlatas e vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos:

CONSIDERANDO Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá;

CONSIDERANDO deliberação da 5ª Reunião Ordinária do dia 10 de julho de 2024 referente à necessidade de convocação das em entidades não governamentais para compor este Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ para a gestão 2024/2025, com fulcro no artigo 2º, § 5º da lei nº 8.554 de 29 de julho de 2021.

OBJETO

Art. 1º Tornar público o Edital de Convocação para seleção 07 (sete) representantes da



Sociedade Civil Organizada, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá – CIAMP/RUA/Cuiabá, doravante denominado processo eleitoral, para gestão 2024/2025 com comprovação de efetivo trabalho com a população em situação de rua, nos termos do § 2º do art. 2º do Decreto Municipal 8.554/2021.

§ 1º O processo de seleção de Representante da Sociedade Civil para fins de instalação do Comitê é composto das seguintes fases: inscrição e apresentação de documentos, análise da documentação pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá e pela Comissão Eleitoral deste Edital de Chamamento, com o nome e descrição da Entidade que irão preencher as vagas.

§ 2º Os participantes que se inscreverem para concorrer às vagas para o CIAMP RUA/Cuiabá, irão concorrer de forma igualitária.

Art. 2º As vagas disponíveis para sociedade civil para compor o CIAMP RUA/Cuiabá serão distribuídas da seguinte forma:

01 (um) representante de órgão de representação profissional

03 (três) representante da População em Situação de Rua;

03 (três) representante de Entidades que possuam atuação direta e indireta na temática da situação de rua, que atendam os requisitos do Decreto Municipal 8.554/2021.

§ 1º Para fins deste Edital entende-se por Organizações da Sociedade Civil os Fóruns, Movimentos e Organizações/Entidades representativas deste segmento ou atuantes no segmento da população em situação de rua e que promovam a defesa e garantia dos Direitos Humanos nesta temática, em atividade comprovada por, no mínimo, 1 ano.

§ 2º Para fins deste Chamamento Público entende-se por representantes da População em Situação de Rua, pessoas que fazem parte do grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória e ainda as pessoas com trajetória de rua.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do presente processo eleitoral as entidades não governamentais de defesa e promoção dos direitos da população em situação de rua, de direito privado, públicas e comunitárias que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre essa população, sem fins lucrativos.

§ 1º É vedada a participação na Assembleia de Eleição de qualquer entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

I - Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos de classe/profissionais;

II - Tenha finalidade lucrativa;

III - Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;

IV - Não esteja legalmente constituída;

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 4º Os interessados em participar do processo de escolha que atendam ao disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto 8.554/2021 deverão inscrever-se mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:

Estatuto, Regimento Interno, Carta de princípios, ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua, registrado em cartório.

Relatório de atividades desenvolvidas, que comprove o atendimento, assessoramento, promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua, atestando a experiência no segmento;

Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I).

Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF, registrado em cartório.

DAS INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 5º As entidades civis interessadas em participar desta convocação deverão encaminhar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e a documentação exigida no edital, em meio digital, para o endereço eletrônico: ciamp.rua@cuiaba.mt.gov.br até às 23h59min do dia **19 de agosto de 2024**, endereçada à Comissão Avaliadora.

§ 1º As inscrições encaminhadas após o término do período de inscrição serão automaticamente invalidadas.

§ 2º Somente será considerada validada para fase de habilitação a inscrição formalizada dentro do prazo e que tenha sido encaminhada a documentação exigida no artigo 4º.

§ 3º O resultado preliminar do processo de inscrição com a listagem das entidades habilitadas a participar da eleição será divulgado e publicado no sítio eletrônico.

§ 4º Decorrido o prazo de recurso, a Comissão Eleitoral finalizará a análise documental e, no caso de haver interessados aptos às vagas disponíveis neste edital para compor o CIAMP/Rua Cuiabá, será divulgado o resultado definitivo.

§ 5º A eleição será realizada pelo CIAMP RUA/Cuiabá no dia **09 de setembro de 2024** em reunião pública, devendo ser eleito os interessados mais votados e os demais classificados.

§ 6º Estarão aptos a votar todos os interessados habilitados bem como todos os representantes governamentais e não governamentais da gestão 2023/2024 do Comitê.

§ 7º Terminada a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da eleição, apresentando os interessados e os respectivos votos recebidos.

§ 8º Divulgado o resultado, os interessados habilitados devem se manifestar quanto a intenção de interposição de recurso.

§ 9º A Comissão Eleitoral decidirá de imediato as eventuais impugnações de votos.

§ 10º Finalizado o tempo de manifestações será feita a leitura da Ata com o resultado da eleição, constando nela as intenções de interposição de recurso ao processo eleitoral, seguida das considerações finais.

§ 11º O resultado da votação será homologado pela Comissão Eleitoral para dos representantes da sociedade civil no CIAMP-RUA/Cuiabá e, posteriormente, divulgado e publicado no sítio eletrônico prefeitura de Cuiabá - Gazeta Municipal, até o dia **16 de setembro de 2024**.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A Comissão Eleitoral do processo de seleção do objeto deste edital será composta por membros do CIAMP RUA/Cuiabá escolhidos por maioria simples em reunião ordinária, cujos nomes constarão nas Atas de Reunião.

Art. 7º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - O recebimento dos documentos dos interessados.

II - A análise dos documentos dos participantes.

III - A elaboração da Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições dos interessados.

IV - A análise dos recursos apresentados pelos interessados que tiveram a inscrição indeferida e análise dos recursos acerca do resultado da eleição.

V - A elaboração de Ata final com o nome e descrição dos inscritos que atenderam aos critérios de participação.

VI - A entrega das Atas à Coordenação do CIAMP RUA/Cuiabá.

VII - Coleta dos dados dos inscritos e/ou representantes que preencheram o número de vaga deste edital.

VIII - Homologar o resultado da eleição.

NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 8º A nomeação dos representantes da Sociedade Civil eleita para compor o CIAMP Rua/Cuiabá será realizada por ato do Prefeito.

Art. 9º Os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão empossados em reunião do CIAMP Rua/Cuiabá posterior à nomeação.

DA DURAÇÃO DO MANDATO E DA REVOGAÇÃO

Art. 10º Os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil eleita terão mandato na gestão de 2024/2025 nos termos do art. 2º, § 5º, do Decreto Municipal 8.554/2021 bem como as disposições constantes no Regimento Interno deste Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação de prazo de inscrição, sendo publicada por meio de Resolução do CIAMP RUA/Cuiabá no caso de inscrições insuficientes para as vagas no período constante no Calendário Eleitoral.

Art. 12 O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Gazeta Municipal, no sítio da Prefeitura de Cuiabá/MT.

Art. 13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo.

Cuiabá, 10 de julho de 2024.

LUIZ PHILIPPE BELARMINO REIS

Subcoordenador do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ - Gestão 2023/2024

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO INTERESSADO

_____(Nome do Interessado), inscrita no CNPJ nº _____ com sede/endereço na _____, requer sua inscrição com vistas à representação da sociedade civil no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e monitoramento da Política para a População em Situação de Rua – CIAMP Rua/Cuiabá.

Representante legal: _____

Telefone: () _____

E-mail legível _____

Informo que o interessado se enquadra na modalidade de Entidades que possuem atuação direta ou indireta na temática da situação de rua.

Indicar abaixo o nome do representante titular e suplente:

Titular: _____

RG: _____

Suplente: _____

RG: _____

Cuiabá, 10 de julho de 2024.

Assinatura do Interessado ou Representante legal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL E MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Declaro, para fins de preenchimento de Vaga de Entidade da Sociedade Civil para o mandato 2024-2025 do CIAMP-Rua/Cuiabá, que Eu, _____, representante de Entidade por mim representada compartilho dos princípios da Política Nacional e Municipal para a População em Situação de Rua, abaixo elencados:

São princípios da Política Nacional e Municipal para a População em Situação de Rua, além da igualdade:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – direito à convivência familiar e comunitária;
- III – valorização e respeito à vida e à cidadania;
- IV – atendimento humanizado e universalizado; e
- V – respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Cuiabá, __ de __ de 2024.

Assinatura do interessado ou representante legal

ANEXO III

CALENDÁRIO ELEITORAL

AÇÕES	PRAZO
Publicação do Edital	12/07/2024
Período de inscrição	19/07/2024 a 19/08/2024
Análise da Comissão Avaliadora	20 a 23/08/2024
Resultado via e-mail da relação preliminar dos interessados com inscrição deferida ou indeferida	26/08/2024
Apresentação de recurso pelos interessados com inscrição indeferida ou para complementação da documentação	27/08 a 03/09/2024
Avaliação de recurso	04/09/2024 a 05/09/2024
Publicação da relação definitiva dos Interessados aptos ao preenchimento das vagas	06/09/2024
Eleição das Entidades Cíveis habilitadas	09/09/2024
Homologação do Resultado das Eleições	10/09/2024
Envio para publicação de Ato Administrativo do CIAMP RUA/Cuiabá da Entidade eleita que irá preencher a vaga.	16/09/2024
Posse do representante da Entidade Civil eleita	setembro/2024

LUIZ PHILIPPE BELARMINO REIS
Subcoordenador do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ - Gestão 2023/2024

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência

RESOLUÇÃO CMAS Nº 104 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a manutenção de inscrição da entidade **OBRAS SOCIAIS VIANNA DE CARVALHO** no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT no ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 121, inciso XV, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº

33, de 12 de dezembro de 2012, que prevê no planejamento de suas ações os conselhos de assistência social, devem observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, registrada à Ata nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o ano de 2024 da seguinte Entidade:

OBRAS SOCIAIS VIANNA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob n 07.901.765/0001-41, em 23/02/2006, com sede na Rua vinte um, s/n, quadra 08, Bairro Jardim Florianópolis, Cuiabá MT, CEP: 78.055-848, sendo inscrita neste Conselho sob o número **0117**, desde 10 de março de 2009.

A entidade executa: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários**.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 102 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a manutenção de inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCATIVA VOZ DA VERDADE - ABECVV** no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT no ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 121, inciso XV, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que prevê no planejamento de suas ações os conselhos de assistência social, devem observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, registrada à Ata nº 287.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o ano de 2024 da seguinte Entidade:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCATIVA VOZ DA VERDADE - ABECVV, inscrita no CNPJ sob n **01.987.606/0001-25**, em 14/07/1997, com sede na Rua Terezina s/n, Bairro Cidade Verde, Cuiabá MT, CEP: 78.015-285 sendo inscrita neste Conselho sob o número **0059**, desde 05 de abril de 2005.

A entidade executa: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para Crianças e Adolescentes.**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 101 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a manutenção de inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUIABÁ – APAE** no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT no ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 121, inciso XV, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que prevê no planejamento de suas ações os conselhos de assistência social, devem observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, registrada à Ata nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o ano de 2024 da seguinte Entidade:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUIABÁ – APAE, inscrita no CNPJ sob n **03.488.590/0001-31**, em 30/04/1971, com sede na Rua Major Gama nº 600, Bairro Centro Sul, Cuiabá MT, CEP: 78.020-170, sendo inscrita neste Conselho sob o número **0010**, desde 26 de junho de 1996.

A entidade executa: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários**, com foco para atividades de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 103 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a manutenção de inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA – ABAVIDA** no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT no ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 121, inciso XV, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que prevê no planejamento de suas ações os conselhos de assistência social, devem observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, registrada à Ata nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o ano de 2024 da seguinte Entidade:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA – ABAVIDA, inscrita no CNPJ sob n **04.121.894/0001-29**, em 16/10/2000, com sede na Avenida B nº 05, quadra 01, setor D, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.040-065, sendo inscrita sob o número **0197** desde 11 de setembro de 2023.

A entidade executa: **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem.**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 099 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento de inscrição da CEPROMA - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MAIOR ACOLHIDO no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições



que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito Municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o relatório de visita técnica realizada no dia 03 de junho de 2024; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, registrada à Ata nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT da entidade: CEPROMA - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MAIOR ACOLHIDO inscrito no CNPJ nº 10.530.593/0002-32.

Art. 2º. A entidade poderá a qualquer momento manifestar novo pedido requerimento, desde que atendendo os requisitos legais do processo de inscrição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0100 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento de inscrição do ABRIGO ASSISTENCIAL INDIGENTE INVALIDO CEGOS DESVALIDOS no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito Municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o relatório de visita técnica realizada no dia 03 de junho de 2024; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, registrada à Ata nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT da entidade: ABRIGO ASSISTENCIAL INDIGENTE INVALIDO CEGOS DESVALIDOS inscrito no CNPJ nº 03.937.208/0001-20.

Art. 2º. A entidade poderá a qualquer momento manifestar novo pedido requerimento, desde que atendendo os requisitos legais do processo de inscrição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 098 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento de inscrição da COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM CUIABÁ no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito Municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o relatório de visita técnica realizada no dia 11 de junho de 2024; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, registrada à Ata nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT da entidade: COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM CUIABÁ inscrita no CNPJ nº 07.044.456/0104-08.

Art. 2º. A entidade poderá a qualquer momento manifestar novo pedido requerimento, desde que atendendo os requisitos legais do processo de inscrição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 097 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento de inscrição da ASSOCIAÇÃO BRASIL DE TODOS – IBT no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito Municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o relatório de visita técnica realizada no dia 11 de junho de 2024; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, registrada à Ata nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT da entidade: ASSOCIAÇÃO BRASIL DE TODOS – IBT inscrita no CNPJ nº 32.010.610/0001-62.

Art. 2º. A entidade poderá a qualquer momento manifestar novo pedido requerimento, desde que atendendo os requisitos legais do processo de inscrição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 096 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento de inscrição da ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE TERAPÊUTICA TENDA DE ABRAÃO – CTABRAAO no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá e dá outras providências.



O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito Municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o relatório de visita técnica realizada no dia 07 de junho de 2024; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, registrada à Ata nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT da entidade: ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE TERAPÊUTICA TENDA DE ABRAÃO – CTABRAAO inscrita no CNPJ nº 19.160.690/0001-74.

Art. 2º. A entidade poderá a qualquer momento manifestar novo pedido requerimento, desde que atendendo os requisitos legais do processo de inscrição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 094 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a manutenção da inscrição do **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ** executado pela entidade INSTITUTO VIDAS EM AÇÃO no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT no ano de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 121, inciso XV, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que prevê no planejamento de suas ações os conselhos de assistência social, devem observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o Of. nº 325/CMAS/2023 que trata de orientações para adequação referente à inscrição da entidade no CMAS;

CONSIDERANDO o Of. nº 0018/2024 – Instituto Vidas em Ação, que encaminha o Plano de Ação 2024, o Relatório de Atividades 2023 e solicita a alteração de inscrição enquanto de entidade de assistência social;

CONSIDERANDO o relatório de visita técnica realizada no dia 03 de julho de 2024; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, registrada à Ata nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o ano de 2024 do **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM APRENDIZ**, executado pelo Instituto Vida em Ação, inscrita no CNPJ sob n 10.987.379/0001-29, em 02/07/2009, com sede na Rua Desembargador Ferreira Mendes nº 253, Bairro Centro Sul, Cuiabá MT, CEP: 78.020-200 sob o número **0200**, desde de 28 de novembro de 2023.

O Programa executa: **Atividades de Aprendizagem Profissional para Adolescentes e Jovens com o objetivo a Promoção da Integração ao Mercado no Campo da Assistência Social.**

Art. 2º Indeferir o pedido de alteração da inscrição no CMAS enquanto de entidade de assistência social.

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 095 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento de inscrição da ABAC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AJUDA AO CIDADÃO - CASA DO ZECA no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito Municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o relatório de visita técnica realizada no dia 03 de junho de 2024; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, registrada à Ata nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT da entidade: ABAC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AJUDA AO CIDADÃO - CASA DO ZECA inscrita no CNPJ nº 43.822.778/0001-99.

Art. 2º. A entidade poderá a qualquer momento manifestar novo pedido requerimento, desde que atendendo os requisitos legais do processo de inscrição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 – 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 092 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da entidade **OBRAS SOCIAIS IRMÃO ANTÔNIO**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,



CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/Suas, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS, nº 087 de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2014, Art.15, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado e § 1º, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMAS nº 087/2015, Art.19, as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar ao CMAS, no prazo consignado, informações e/ou documentos quando solicitado;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 102, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre a inscrição da entidade Obras Sociais Irmão Antônio no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o Of. nº 284/CMAS/2023 que trata de orientações para adequação referente à inscrição da entidade no CMAS;

CONSIDERANDO o relatório de visita técnica realizada no dia 10 de junho de 2024; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, registrada à Ata nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a inscrição número **0198** da entidade **OBRAS SOCIAIS IRMÃO ANTÔNIO**, emitida em 29 de setembro de 2023, **CNPJ** n 17.717.863/0001-87, com sede na Rua Três, s/n (Lotes 21, 22, 23 e 24, Loteamento Brasil 21), Bairro Osmar Cabral, Cuiabá MT, CEP: 78.093-565, em razão do descumprimento de requisitos para manutenção de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Revoga-se a Resolução CMAS nº 102, de 29 de setembro de 2023, publicada na página 08 da edição nº 726 da Gazeta Municipal de 16 de Outubro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 - 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 093 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a manutenção da inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS SEARA DE LUZ**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT no ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 121, inciso XV, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que prevê no planejamento de suas ações os conselhos de assistência social, devem observar a atribuição precípua de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme determina a legislação vigente;

CONSIDERANDO o Of. nº 286/CMAS/2023 que trata de orientações para adequação referente à inscrição da entidade no CMAS;

CONSIDERANDO o relatório de visita técnica realizada no dia 14 de junho de 2024; a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, registrada à Ata nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o ano de 2024 da seguinte Entidade:

ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS SEARA DE LUZ, inscrita no **CNPJ** sob n 34.305.618/0001-81, em 14/11/2018, com sede na Rua Maximina, Quadra 05, Lote 60, Loteamento Colina Verde, Bairro Jardim Liberdade, Cuiabá MT, CEP: 78.099-899, sob o número **0199**, desde 29 de setembro de 2023.

A entidade executa: **Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para Crianças e Adolescentes.**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 - 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 091 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 1º trimestre do exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011 e a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Of. nº 1702/GAB-SEC/SADHPD/2024 que encaminha a Prestação de Contas do 1º Trimestre de 2024;

Considerando a análise e o parecer favorável decorrente da reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos realizada no dia 16 de junho de 2024; a deliberação e aprovação do Colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2024, conforme registrado à Ata nº 287.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 1º trimestre do exercício de 2024, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2024.

André Luis de Moraes e Silva

Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024 - 2026

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 994/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos da CI N 0163/2024/GAB/SMGE;

RESOLVE:



Art. 1º - Interromper a partir de 08/07/2024, o gozo de férias da servidora ROBERTA PEREIRA DE SALES RONDON, Comissionada, matrícula funcional 4919017, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, que estava programado para o período de 01/07/2024 a 15/07/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 005/2024/PMC
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.095/2023)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar a Retificação do RESULTADO do Pregão Eletrônico/SRP Nº 005/2024/PMC tendo como objeto “Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novo e de primeiro uso, para atender as demandas da prefeitura municipal de Cuiabá.”

ONDE SE LÊ:

NEWPC TECNOLOGIA LTDA CNPJ:20.892.343/0001-15 LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA / MODELO	
01	LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR BÁSICO – TIPO I PROCESSADOR: com mínimo de 14 núcleos físicos e 20 Threads; Suportar frequência de até 4.60 GHz; 24 MB de cache; Deverá estar em linha de fabricação pelo fabricante do processador; BIOS: Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SSD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento; Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência Do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função; O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pendrives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wakeon-Lan). INTERFACES: Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) USB tipo "A" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete; Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4; Possuir porta de vídeo HDMI 1.4;Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Alto falante para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000);01 Interface Wi-Fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4GHz e 5ghz e Bluetooth 5.2. MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 8GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe interna instalada de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB; Possuir no mínimo 1 Slot para expansão de disco. GABINETE: Tipo "Micro Form Factor". Fonte de alimentação no mínimo de 65W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto, MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21,5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO e EPEAT; SUPORTE: para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; Permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional (uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°. Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; Possuir alça giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT; EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior , comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp ; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720P; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador	UNID	580	R\$ 365,00	R\$ 211.700,00	R\$ 2.540.400,00	Dell Optiplex 7010 MFF Dell P2422h Dell MFS22 Smartnonus Smartcard Dell MS116 Dell KB216 NPC com apoio Intelbras CAM 1080P Absolute Control Cabos força / Vídeo	



02	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO TIPO II Processador com no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 24 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 30 (Trinta) MB ou superior; Suportar frequência de até 4.8 Ghz; BIOS: Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SSD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento; Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função; O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen - drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente; A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake - on - Lan). INTERFACES: Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A"; v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) Cabos força / Vídeo interfaces USB tipo "A"; v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) USB tipo "A" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete; Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4; Possuir porta de vídeo HDMI 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Alto falante para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000); 01 Interface Wi-Fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac/Ax, com frequências de 2.4Ghz e 5Ghz e Bluetooth 5.2. MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 16 GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 16 GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 interna instalada de no mínimo, 512(quinhetos e doze) GB; Possuir no mínimo 1 Slot Para expansão de disco. GABINETE: Tipo "Micro Form Factor". Fonte de alimentação no mínimo de 65W , bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21,5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO e EPEAT; SUPORTE: para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; Permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional (uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°, Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; Possuir alça giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT, EN 61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior , comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp ; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam 720P; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específicas, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.	UNID	923	R\$ 390,00	R\$ 359.970,00	R\$ 4.319.640,00	Dell Optiplex 7010 MFF Dell P2422H Dell MFS22 Smartnonus Smartcard Dell MS116 Dell KB216 NPC com apoio Intelbras CAM 1080P Absolute Control Cabos força / Vídeo
03	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR AVANÇADO - ENGENHARIA - TIPO III Processador com no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 24 (Vinte e quatro) threads simultâneos; Memóri Cachê Total de 30 (Trinta) MB ou superior Suportar frequência de até 5.1 Ghz BIOS: A BIOS deve ser desenvolvida pel mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante BIOS em português e/ou inglês desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SSD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado Unid. 159 R\$ 445,00 R\$ 849.060,00 Dell Optiplex 7010 SFF PLUS Dell P2422H Smartnonus Smartcard Dell MS116 Dell KB216 NPC com apoio Intelbras CAM 1080P Absolute Control Cabos força / Vídeo	Unid.	159	R\$ 445,00	R\$ 70.755,00	R\$ 849.060,00	Dell Optiplex 7010 SFF PLUS Dell P2422H Smartnonus Smartcard Dell MS116 Dell KB216 NPC com apoio Intelbras CAM 1080P Absolute Control Cabos força / Vídeo
04	LOCAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO Monitor LED com tela de, no mínimo, 23,6; Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital	Unid.	496	R\$ 85,00	R\$ 42.160,00	R\$ 505.920,00	Dell P2422H Cabos força / Vídeo



05	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK Processador com no mínimo 10 núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 12 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 12 MB ou superior; Suportar frequência de até 4.6 Ghz; PLACA MÃE: com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória 3200MHz com suporte a no mínimo 64GB de memória RAM distribuídos em dois slots não permitindo memórias soldadas a placa principal; MEMÓRIA RAM: instalada DDR4, com frequência 3200MHz; Tamanho mínimo 08GB (em módulo único ou dois módulos idênticos); VÍDEO: Controladora de vídeo integrada com no mínimo 1 GB alocadas dinamicamente; Resolução gráfica com suporte a 4k resolução de 4096x2160 a 60 Hz; Suporte aos padrões OPENGL 4.6 e DIRECTX 12.1, ou versões superiores; Suporte para utilização de até 2 (duas) telas simultâneas, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; Deverá acompanhar 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook; A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.9 Megapixel (720p) a 30 FPS; Sensor com tecnologia CMOS. INTERFACES: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), configurável por software, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE; Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ax com criptografia 64 bits/WEP de 128 bits, AES-CCMP, TKIP, Bluetooth de 5.2. ÁUDIO: Controladora de áudio estéreo de alta definição, com conectores para mic- in e lineout, sendo aceito conector do tipo combo (headset); Não será aceita solução USB para interfaces de áudio; Possuir 02 alto-falantes com potência de até 2W cada e microfone integrado ao gabinete do notebook. CONEXÕES: Mínimo de 4 portas USB, sendo pelo menos 3 USB 3.2 Tipo "A" e 01 porta USB 3.2 Tipo "C" com suporte a Display port; HDMI 1.4; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: Unidade de estado sólido de no mínimo PCIe NVMe M.2; Capacidade nominal de armazenamento SSD de mínimo 256GB; TELA: Tipo Antirreflexiva de alta definição com dimensão mínima de no mínimo 14"; Resolução mínima de 1366 x 768; Luminosidade Típica de no mínimo 220 Nits. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA: A bateria deverá ter 03 células e capacidade de carga de pelo menos 40Wh; Adaptador energia de no mínimo 60W com tensão de entrada de 100 a 240 VAC. TECLADO: Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; Teclado QWERTY, alfanumérico com 12 teclas de função; Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos. TOUCHPAD: Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões ocultos; SEGURANÇA: Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior, integrada a placa; Ser compatível com solução de trava de segurança (anilha/abertura). Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: EPEAT, EN 61000; EN 300 328, EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0; TCO; RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cp1 ACESSÓRIOS: Mouse sem fio com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB da mesma marca do fabricante do equipamento, resolução mínima de 1000 dpi; Mouse -pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Leitor/Gravador de SmartCard com conexão/Alimentação USB 2.0; Mochila ou Maleta para transporte, forrada ou acolchoada, com divisórias para armazenamento de acessórios e cabos. SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades	Unid.	190	R\$ 350,00	R\$ 66.500,00	R\$ 798.000,00	Dell Latitude 3440 Smartnonus Smartcard Dell MS3320W NewPC com apoio NewPC BP Acolchoada Feasso Wedge Absolute Control Cabos força / Vídeo
06	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA Scanner com alimentação Automática de documentos (ADF) e DUPLEX; Deverá possuir resolução ótica de no mínimo 600 DPI; Deve possuir sensor de imagem em Cor CIS frente x1 e verso x1; Deverá possuir fonte de luz de 03 cores, do tipo LED RGB; Deverá possuir velocidade de digitalização, tanto em Simplex como em Duplex de no mínimo 40 PPM em modo normal, com resolução de 150 DPI em cores e 300 DPI em monocromático; Deverá possuir múltiplas formas de detecção de alimentação; Deverá suportar documentos longos de até 3000 mm; O ADF deverá ter capacidade mínima para 50 folhas; Deverá gerar documentos nos seguintes tipos de arquivo: PDF, PDF com senha, PDF pesquisável, PDF/A e JPEG; Deverá suportar os seguintes formatos de papel: Carta, Cartão postal, Business Card, Legal, B6, B5, A6, A5 e A4; Deverá suportar papéis com peso entre 40 a 209 g/m²; Deverá suportar as seguintes funções de processamento de imagem: Correção de bordas, ênfase em imagens, suavização de imagens, Detecção de páginas em branco, detecção de cor, corte, detecção de tamanho, rotação, alinhamento, difusão de erros, redução de listras; Deverá possuir no mínimo 01 porta padrão USB para conexão com microcomputador ou notebook; O produto deverá ser Bivolt AC 110 a 240V,	Unid.	121	R\$ 315,00	R\$ 38.115,00	R\$ 457.380,00	Ricoh Scansnap IX1400 Cabos força / Vídeo
07	LOCAÇÃO DE LOUSA INTERATIVA Display interativo Digital 4k com sistema operacional Android na versão 11 ou superior; Processador com no mínimo 08 núcleos de processamento; Memória RAM de no mínimo 8GB; Memória ROM de 64 GB; Tamanho da tela de no mínimo 75 polegadas; Luz de fundo com tecnologia DLED; Resolução de no mínimo 3840 x 2160 pixels 4k; Brilho (típico) de no mínimo 300 cd/m²; Relação de contraste de no mínimo 1200: 1; Ângulo de visão (horizontal / vertical) de no mínimo 178 ° / 178 °; Possuir painel de no máximo 10 bit de profundidade de cores; Possuir vida útil de no mínimo 50.000 horas; A fonte de alimentação deve suportar energia em AC de 100v ~240V. Possuir tecnologia de toque infravermelho com capacidade mínima de 20 pontos de toques permitindo escrita tanto com dedo quanto caneta; Possuir vidro temperado de antirreflexo no mínimo 4 mm; Possuir nativo no equipamento sem uso de extensões ou adaptadores no mínimo: 02 Alto-falantes internos de no mínimo 15W, 01 Câmera de no mínimo 12 MP com resolução mínima 3840 X 2160p (4K) e microfones com bidirecionais; Possuir 01 módulo Combo Wi-Fi Dual-band 2.4G / 5G + Bluetooth; Possuir no mínimo as seguintes interfaces de entrada/saída nativo equipamento sem uso de extensões ou adaptadores: 01 USB Tipo "C"; 04 USB 3.0; 01 RJ-45 (in); 01 RJ-45 (out); 03 HDMI; 01 Touch; 01 RS-232; 01 saída de áudio; Possuir slot para instalação de 01 OPS; OPS deve acompanhar o equipamento totalmente compatível com slot de instalação do display com características mínimas citadas abaixo Processador com no mínimo 04 núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 08 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 08 MB ou superior; Suportar frequência de até 4.5GHz; MEMÓRIA: de no mínimo 16 GB de memória RAM de canal dualDDR4 de 2400 MHz; CONTROLADORA DE VÍDEO: Integrada a placa com capacidade de resolução em 4k; SSD de 256GB ou superior; INTERFACES: de rede Ethernet 10/100/1000; e wi-fi Dual-band 2.4G / 5G; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado ou versão superior; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específicas, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador. ACESSÓRIOS: 1 Suporte de alta qualidade fabricado em aço; Possuir 04 rodízios com sistema de freio para facilitar o transporte; Deverá suportar até 100Kg; O suporte deverá ser motorizado, de modo que permita regulagens de altura e inclinação de até 90°, proporcionando acessibilidade para pessoas com baixa estatura, crianças, PCD; Deverá permitir que a regulagem seja feita através de painel traseiro com botões, software integrado à tela e control pad cabeado. Esse suporte deverá ser totalmente compatível com o display interativo ofertado; Deverá acompanhar todos os cabos para o pleno funcionamento de todas as suas funcionalidades; 2 Canetas Touch; 01 controle Remoto; 01 Cabo de Alimentação Padrão Brasileiro; 01 Apresentador laser	Unid.	71	R\$ 1.795,31	R\$ 127.445,00	R\$ 1.529.340,00	Digitalway DGTS75CD Digitalway DGTS107 Digitalway DGTOPS62 Digitalway EST11 Logitech R400 Absolute Control Cabos força / Vídeo / Touch
Valor total geral por extenso: R\$ 10.999.740,00 (Dez milhões e novecentos e noventa e nove mil reais e setecentos e quarenta reais).							

LEIA-SE:

NEWPC TECNOLOGIA LTDA CNPJ:20.892.343/0001-15 LOTE ÚNICO



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA / MODELO
01	LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR BÁSICO – TIPO I PROCESSADOR: com mínimo de 14 núcleos físicos e 20 Threads; Suportar frequência de até 4.60 GHz; 24 MB de cache; Deverá estar em linha de fabricação pelo fabricante do processador, BIOS: Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SSD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento; Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência Do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função; O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente, A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wakeon-Lan). INTERFACES: Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A", v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A", v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) USB tipo "A", v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete; Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4; Possuir porta de vídeo HDMI 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Alto falante para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000) 01 Interface Wi-Fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4GHz e 5ghz e Bluetooth 5.2. MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 8GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe interna instalada de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB; Possuir no mínimo 1 Slot para expansão de disco. GABINETE: Tipo "Micro Form Factor". Fonte de alimentação no mínimo de 65W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tela de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO e EPEAT; SUPORTE: para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; Permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional (uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°. Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; Possuir alça giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT; EN61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0. RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior , comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam HD 720P; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específicas, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador	UNID	580	R\$ 365,00	R 211.700,00	R 2.540.400,00	Dell Optiplex 7010 MFF Dell P2422h Dell MFS22 Smartnonus Smartcard Dell MS116 Dell KB216 NPC com apoio Intelbras CAM 1080P Absolute Control Cabos força / Vídeo
02	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO TIPO II Processador com no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 24 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 30 (Trinta) MB ou superior; Suportar frequência de até 4.8 GHz; BIOS: Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SSD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento; Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função; O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente, A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan). INTERFACES: Possuir 02 (Duas) interfaces USB tipo "A", v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) Cabos força / Vídeo interfaces USB tipo "A", v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento; Possuir 02 (Duas) USB tipo "A" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete; Possuir porta de vídeo DisplayPort 1.4; Possuir porta de vídeo HDMI 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Alto falante para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 2 W interno ao gabinete do microcomputador; Possuir Leitor de Smartcard USB; 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000) 01 Interface Wi-Fi IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com frequências de 2.4GHz e 5ghz e Bluetooth 5.2. MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 16 GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 16 GB; Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 interna instalada de no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB; Possuir no mínimo 1 Slot Para expansão de disco. GABINETE: Tipo "Micro Form Factor". Fonte de alimentação no mínimo de 65W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. TECLADO: Padrão, ABNT-2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Com ajuste de inclinação; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB; Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse-pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; Com dois botões, incluindo tela de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas); Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 2 (Duas) portas USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO e EPEAT; SUPORTE: para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor ofertado; Permitir regulagem de altura e pivotamento bidirecional (uso em retrato e paisagem), ajuste de giro de -45° a 45° e inclinação de -5° a 21°. Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte à cadeado convencional; Possuir alça giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT; EN 61000; EN 300 328; EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0. RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior , comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cp i; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam 720P; Plug and Play; Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso; Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específicas, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.	UNID	923	R\$ 390,00	R\$ 359.970,00	R\$ 4.319.640,00	Dell Optiplex 7010 MFF Dell P2422h Dell MFS22 Smartnonus Smartcard Dell MS116 Dell KB216 NPC com apoio Intelbras CAM 1080P Absolute Control Cabos força / Vídeo



03	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR AVANÇADO – ENGENHARIA – TIPO III. Processador com no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 24 (Vinte e uatro) threads simultâneos; Memóri Cachê Total de 30 (Trinta) MB ou superior Suportar frequência de até 5.1 Ghz BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante BIOS em português e/ou inglês desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SSD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado Unid. 159 R\$ 445,00 R\$ 70.755,00 R 849.060,00 \$ Dell Optiplex 7010 SFF PLUS Dell P 2 4 2 2 H Smartnonus Smartcard Dell MS116 Dell KB216 NPC com apoio Intelbras CAM 1080P Absolute Control Cabos força / Vídeo	Unid.	159	R\$ 445,00	R\$ 70.755,00	R 849.060,00	\$
04	LOCAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO Monitor LED com tela de, no mínimo, 23,6"; Brilho mínimo: 250 cd/m2; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital	Unid.	496	R\$ 85,00	R\$ 42.160,00	R 505.920,00	\$
05	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK Processador com no mínimo 10 núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 12 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 12 MB ou superior; Suportar frequência de até 4.6 Ghz; PLACA MÃE: com chipset do mesmo fabricante do processador, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória 3200MHz com suporte a no mínimo 64GB de memória RAM distribuídos em dois slots não permitindo memórias soldadas a placa principal; MEMÓRIA RAM: instalada DDR4, com frequência 3200MHz; Tamanho mínimo 08GB (em módulo único ou dois módulos idênticos); VÍDEO: Controladora de vídeo integrada com no mínimo 1 GB alocadas dinamicamente; Resolução gráfica com suporte a 4k resolução de 4096x2160 a 60 Hz; Suporte aos padrões OPENGL 4.6 e DIRECTX 12.1, ou versões superiores; Suporte para utilização de até 2 (duas) telas simultâneas, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; Deverá acompanhar 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook; A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.9 Megapixel (720p) a 30 FPS; Sensor com tecnologia CMOS. INTERFACES: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), configurável por software, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE; Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ax com criptografia 64 bits/WEP de 128 bits, AES-CCMP, TKIP. Bluetooth de 5.2. ÁUDIO: Controladora de áudio estéreo de alta definição, com conectores para mic- in e lineout, sendo aceito conector do tipo combo (headset); Não será aceita solução USB para interfaces de áudio; Possuir 02 alto-falantes com potência de até 2W cada e microfone integrado ao gabinete do notebook. CONEXÕES: Mínimo de 4 portas USB, sendo pelo menos 3 USB 3.2 Tipo "A" e 01 porta USB 3.2 Tipo "C" com suporte a Display port; HDMI 1.4; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: Unidade de estado sólido de no mínimo PCIe NVMe M.2; Capacidade nominal de armazenamento SSD de mínimo 256GB; TELA: Tipo Antirreflexiva de alta definição com dimensão mínima de no mínimo 14"; Resolução mínima de 1366 x 768; Luminosidade Típica de no mínimo 220 Nits. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA: A bateria deverá ter 03 células e capacidade de carga de pelo menos 40Wh; Adaptador energia de no mínimo 60W com tensão de entrada de 100 a 240 VCA. TECLADO: Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; Teclado QUERY, alfanumérico com 12 teclas de função; Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos. TOUCHPAD: Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões ocultos; SEGURANÇA: Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior, integrada a placa; Ser compatível com solução de trava de segurança (anilha/abertura). Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: EPEAT, EN 61000; EN 300 328, EN 300 440; ENERGY STAR® 8.0, TCO, RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cp I ACESSÓRIOS: Mouse sem fio com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB da mesma marca do fabricante do equipamento, resolução mínima de 1000 dpi; Mouse -pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Leitor/Gravador de SmartCard com conexão/Alimentação USB 2.0; Mochila ou Maleta para transporte, forrada ou acolchoada, com divisórias para armazenamento de acessórios e cabos. SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades	Unid.	190	R\$ 350,00	R\$ 66.500,00	R 798.000,00	\$
06	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA Scanner com alimentação Automática de documentos (ADF) e DUPLEX; Deverá possuir resolução ótica de no mínimo 600 DPI; Deve possuir sensor de imagem em Cor CIS frente x1 e verso x1; Deverá possuir fonte de luz de 03 cores, do tipo LED RGB; Deverá possuir velocidade de digitalização, tanto em Simplex como em Duplex de no mínimo 40 PPM em modo normal, com resolução de 150 DPI em cores e 300 DPI em monocromático; Deverá possuir múltiplas formas de detecção de alimentação; Deverá suportar documentos longos de até 3000 mm; O ADF deverá ter capacidade mínima para 50 folhas; Deverá gerar documentos nos seguintes tipos de arquivo: PDF, PDF com senha, PDF pesquisável, PDF/A e JPEG; Deverá suportar os seguintes formatos de papel: Carta, Cartão postal, Business Card, Legal, B6, B5, A6, A5 e A4; Deverá suportar papéis com peso entre 40 a 209 g/m²; Deverá suportar as seguintes funções de processamento de imagem: Correção de bordas, ênfase em imagens, suavização de imagens, Detecção de páginas em branco, detecção de cor, corte, detecção de tamanho, rotação, alinhamento, difusão de erros, redução de listras; Deverá possuir no mínimo 01 porta padrão USB para conexão com microcomputador ou notebook; O produto deverá ser Bivolt AC 110 a 240V,	Unid.	121	R\$ 315,00	R\$ 38.115,00	R 457.380,00	\$



07	LOCAÇÃO DE LOUSA INTERATIVA Display interativo Digital 4k com sistema operacional Android na versão 11 ou superior; Processador com no mínimo 8 núcleos de processamento; Memória RAM de no mínimo 8GB; Memória ROM de 64 GB; Tamanho da tela de no mínimo 75 polegadas; Luz de fundo com tecnologia DLED; Resolução de no mínimo 3840 x 2160 pixels 4k; Brilho (típico) de no mínimo 300 cd/m²; Relação de contraste de no mínimo 1200: 1; Ângulo de visão (horizontal / vertical) de no mínimo 178 ° / 178 °; Possuir painel de no máximo 10 bit de profundidade de cores; Possuir vida útil de no mínimo 50.000 horas; A fonte de alimentação deve suportar energia em AC de 100v ~240V. Possuir tecnologia de toque infravermelho com capacidade mínima de 20 pontos de toques permitindo escrita tanto com dedo quanto caneta; Possuir vidro temperado de antirreflexo no mínimo 4 mm; Possuir nativo no equipamento sem uso de extensões ou adaptadores no mínimo: 02 Alto-falantes internos de no mínimo 15W, 01 Câmera de no mínimo 12 MP com resolução mínima 3840 X 2160p (4K) e microfones com bidirecionais; Possuir 01 módulo Combo Wi-Fi Dual- band 2.4G / 5G + Bluetooth; Possuir no mínimo as seguintes interfaces de entrada/saída nativo equipamento sem uso de extensões ou adaptadores: 01 USB Tipo "C"; 04 USB 3.0; 01 RJ-45 (in); 01 RJ-45 (out); 03 HDMI; 01 Touch; 01 RS-232; 01 saída de áudio; Possuir slot para instalação de 01 OPS ; OPS deve acompanhar o equipamento totalmente compatível com slot de instalação do display com características mínimas citadas abaixo Processador com no mínimo 04 núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 08 threads simultâneos; Memória Cachê Total de 08 MB ou superior; Suportar frequência de até 4.5GHz; MEMÓRIA: de no mínimo 16 GB de memória RAM de canal dualDDR4 de 2400 MHz; CONTROLADORA DE VÍDEO: integrada a placa com capacidade de resolução em 4k; SSD de 256GB ou superior; INTERFACES: de rede Ethernet 10/100/1000; e wi-fi Dual-band 2.4G / 5G; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado ou versão superior; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específicas, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador. ACESSÓRIOS: 1 Suporte de alta qualidade fabricado em aço; Possuir 04 rodízios com sistema de freio para facilitar o transporte; Deverá suportar até 100Kg; O suporte deverá ser motorizado, de modo que permita regulagens de altura e inclinação de até 90°, proporcionando acessibilidade para pessoas com baixa estatura, crianças, PCD; Deverá permitir que a regulagem seja feita através de painel traseiro com botões, software integrado à tela e control pad cabeados. Esse suporte deverá ser totalmente compatível com o display interativo ofertado; Deverá acompanhar todos os cabos para o pleno funcionamento de todas as suas funcionalidades; 2 Canetas Touch; 01 controle Remoto; 01 Cabo de Alimentação Padrão Brasileiro; 01 Apresentador laser	Unid.	71	R\$ 1.795,00	R 127.445,00	\$ R 1.529.340,00	Digitalway D G T S 7 5 C D Digitalway D G T S 1 0 7 Digitalway D G T O P S 6 2 Digitalway E S T 1 1 Logitech R400 Absolute Control Cabos força / Video / Touch
Valor total geral por extenso: R\$ 10.999.740,00 (Dez milhões e novecentos e noventa e nove mil reais e setecentos e quarenta reais).							

Cuiabá, 09 de junho de 2024.

Priscila R. N. Moraes
Pregoeira

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024/PMC

Originário do Concorrência Eletrônica Nº 002/2024/PMC Processo Administrativo Nº 18.263/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ Nº 01.318.705/0001-14 representada por Francisco Lotufo Neto **OBJETO:** 1.1. Execução da obra de drenagem e pavimentação asfáltica do Residencial Coxipó, no Município de Cuiabá – MT – 3ª etapa – convênio nº 929340/2022 – Sudeco – Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste/PM Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26101- Unidade Orçamentária/Órgão – Secretaria Municipal de Obras Públicas 1000 – Programa/Ação 44905100 – Natureza da Despesa 1700000000/1500000000 – Fonte **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 300 dias a partir da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.604.963,35** (Nove milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) **NORMAS REGENTES.** O presente contrato está vinculado à **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 18.263/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pela norma específica: Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30/12/2016, no que couber e em especial os Artigos 43 e 44 - da Contratação de Terceiros, independentemente de transcrição.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC - Processo Administrativo Nº 105.990/2023 **CONTRATANTE:** o município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Turismo - SMT, representada por Lincoln Tadeu Sardinha Costa, **CONTRATADA FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA**, CNPJ Nº 33.905.874/0001-47, representada por Sra. Priscila Consani Das Mercês Oliveira, **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses **VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00** (Nove mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 22.101 Programa / Ação – 2003 Natureza da Despesa: 339030 Fonte: 101 **NORMAS REGENTES** O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2022/PMC PARTES: Município de Cuiabá, através **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, representada por João Carlos Hauer, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-50, representada por Roger Correa Da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** na prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze)** meses com vigência a partir de **14 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025**. **1.2.** Alteração da Cláusula Décima terceira - Da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato; Daniela Lopes Crisortemo; Matrícula: 4890345, Fiscal do Contrato; Humberto Rosa da Silva; Matrícula: 4913971. Suplente de Fiscal; Guilson de Souza Santos; **LEIA-SE:** Gestor do Contrato; Daniela Lopes Crisortemo; Matrícula: 4890345, Fiscal do Contrato; Everton Paixão Medeiros; Matrícula: 4926095, Suplente de Fiscal; Carla Mary Mosená; Matrícula: 4919505, **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.012780/2024**, vinculado ao **Contrato nº 245/2022**, oriundo do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 038/2021/Prefeitura Municipal de Confresa/MT**, Com respaldo no **Parecer Jurídico nº 381/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2020 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, representada por Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa: **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.037.787/0001-54, representada por Handerson Gabriel da Costa Oliveira têm entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **08 de julho de 2024 a 08 de julho de 2025**. **1.2. Alteração da Clausula Décima Quarta – Da Fiscalização:** **ONDE-SE LÊ:** Gestor Do Contrato - Marília Rodrigues de Amorim, Matrícula: 4908795; Fiscal do Contrato - Marystela Auxiliadora Ribeiro Da Silva, Matrícula: 1907786; Suplente do Fiscal - Maria Uequesinívea Cordeiro Moura, Matrícula: 4040488; **LEIA-SE:** Gestor Do Contrato - Marília Rodrigues



De Amorim, Matrícula: 4908795; Fiscal do Contrato - Ana Savelli Vila Real Costa Santos, Matrícula: 4926614; Suplente Do Fiscal - Maria Uequesinívea Cordeiro Moura, Matrícula: 4040488; **1.3. Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários: ONDE SE LÊ:** Unidade Gestora: 17101 – Secretária Municipal de Comunicação; Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Elemento de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal **LEIA-SE:** Unidade Gestora: 17101 – Secretária Municipal de Comunicação Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Elemento de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.014452/2024**, vinculado ao **Contrato nº 287/2020**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 442/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57 II e 65, §8º ambos da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 78/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – MVP Nº 00.050.184/2024-1 - CI Nº 1078/2024/SAAEVS/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo listadas, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Aníbal da Mata, n. 139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
1	4010993	ELIZANGELA GONÇALVES DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2	4921329	TATIANE SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 01 de julho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 029/SMOP/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** José Paulo Pires de Miranda CPF 274.849.801-10, RG Nº 322216/SSP/MT, Matrícula nº 4891388, **Fiscal de Obra** Engº Civil Paulo Tarcísio Mallman CPF 369.570.540-04, RG 4015630892-SSP/RS, CREA Nº MT3.842/D, Matrícula nº 4863716 **Suplente do Fiscal** Engº Civil Ivan Salles Garcia CPF nº 346.416.611-20, RG nº 329.493-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT, Matrícula nº 4903365, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 209/2024/PMC, efetuado para contratação de empresa JRP Engenharia Ltda CNPJ 14.878.898/0001-00 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da CLÁUSULA NONA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO –Itens 9.2/9.6 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 10 de Julho de 2024

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

PORTARIA nº 150/2024/SMS

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a competência conferida à Secretaria Municipal de Saúde pelo Artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC Nº. 1, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 01/2022, celebrado entre o Município de

Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá em 10/10/2022, (fls. 06 a 09);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº /PCP/PMG/2022 datado de 04/10/2022 (fls. 471 a 473) MVP 00.096.482/2022-1 e Despacho Nº 27/PCP/PMG/2024 datado de 15/04/2024 (fls. 100 a 101) MVP 00.027.870/2024-1, que recomendam a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos dos Arts. 49 e 50 do Decreto Federal nº 8.726/2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 100/2024/SMS, publicada no Diário Oficial no dia 02 de maio de 2024, na qual nomeia os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, FIRMANDO COM O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AMBIENTAL, DESPORTIVO E SOCIAL DE MATO GROSSO – IDEAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de membro da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022**, constantes na CI nº 412/2024/SAG/SMS, no **DESPACHO nº 1473/2024/GAB/SMS e no Protocolo MVP nº 050.039/2024-1.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo – Matrícula nº 4879969, para **SUBSTITUIR** a servidora Mônica Aparecida Magalhães Fanaia Torres – Matrícula nº 4914427 como Membro da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022.**

Art. 2º - Cabe a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, Nº 01/2022**, a emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação parciais e conclusivo no final da parceria, sem prejuízo de outros elementos, devendo conter:

I - Averiguar o enquadramento da organização da sociedade civil – OSC, nos termos da legislação em vigor;

II - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

III - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IV - Valores efetivamente transferidos pela administração pública estadual;

V-Análise de eventuais auditorias realizadas pelos órgãos de controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conduções e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

Art. 3º - A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo junto aos setores internos da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, finalizando com relatório conclusivo sobre o cumprimento do objeto do Termo de Fomento nº 01/2022.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros;

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 08 de julho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 148/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO a Programação Pactuada Integrada em Vigilância à Saúde, PPI/VS, junto a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Responsável Técnico para a Supervisão Distrital na regional Sul do Município de Cuiabá no Combate ao Aedes Aegypti, da Coordenadoria de Unidade de Vigilância em Zoonoses da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO a CI. Nº 124/DIVISA/GAB/SMS/2024 e MVP: 00.050.188/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA BENEDITA DA SILVA VIANA** matrícula nº. **4922714**, à função de Responsável Técnica no Setor de Supervisão Distrital na regional Sul do Município de Cuiabá no Combate ao Aedes Aegypti, da Coordenadoria de Unidade de Vigilância em Zoonoses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,



CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de junho de 2024.

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 147/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO a Programação Pactuada Integrada em Vigilância à Saúde, PPI/VS, junto a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Responsável Técnico para a Supervisão Distrital na Regional Oeste do Município de Cuiabá no Combate ao Aedes Aegypti, da Coordenadoria de Unidade de Vigilância em Zoonoses da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a CI. Nº 123/DIVISA/GAB/SMS/2024 e MVP: 00.050.180/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA ANGELICA OLIVEIRA MARINHO**, matrícula nº. **4922729**, à função de Responsável Técnica no Setor de Supervisão Distrital na Regional Oeste do Município de Cuiabá no Combate ao Aedes Aegypti, da Coordenadoria de Unidade de Vigilância em Zoonoses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de junho de 2024.

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 588/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1.º: Retificar na Port. 239/2024/GS/SME, a QUANTIDADE DE HORAS EXCEDENTES, como se segue:

MAT	NOME	RETIFICAÇÃO
2965316	ANDREZA MARIA TEIXEIRA FARO	Onde se lê: 20 horas, leia-se: 5 horas

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 4 de julho de 2024
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 587/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Rescindir o Contrato dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	A PARTIR DE
4925574	ADEMIL RAMOS DE ARRUDA	TMIE ASG	EMEB Tereza Benguela	28/05/2024
4926044	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	Professor(a)	EMEB São João Bosco	02/06/2024

4925886	ADRIANA CRISTINA VUNJAO DE BRITO FERNANDES	TDI	CMEI Sergio Luiz - Serginho	20/06/2024
4925773	AKEDILYN TALANDRA PRADO SILVA	Professor(a)	CMEI Sergio Luiz - Serginho	13/06/2024
4925563	ALCILENE NUNES	Professor(a)	CMEI Dante de Oliveira	31/05/2024
4922876	ALEX ARAUJO DE SOUZA	TMIE ASG	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	24/05/2024
4925643	ALICE OTAVIO DA CRUZ DANTAS	Professor(a)	EMEB Silvino Leite Arruda	31/05/2024
4924589	ALINE ANGELA DIAS DOS SANTOS	TMIE ASG	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	19/06/2024
4923195	ANA MARIA CHAGAS DE MORAIS	TDI	CEIC Naslia Joaquim Aschar	17/06/2024
4924554	ANA PAULA BERNE	Professor(a)	CEIC Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz	31/05/2024
4925722	ANA RITA DA SILVA OLIVEIRA	Professor(a)	EMEB Joana Dark da Silva	14/06/2024
4926657	ANA ROSA DE ARAUJO MOREIRA	TDI	CMEI Regina Pia	11/06/2024
4925819	ANCRISTIAN DE ARRUDA LIMA	Professor(a)	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	01/06/2024
4925055	ANELITA FERREIRA LESBAO	TDI	CMEI Ady de Figueiredo	04/06/2024
4925080	ANGELA MARIA DA SILVA	Professor(a)	EMEB Jesus Criança	05/06/2024
4925421	ANTONIA DE CASTRO PINHEIRO	Professor(a)	CMEI Regina Pia	28/05/2024
4924858	APARECIDA PIRES DE CAMARGO	TDI	CEIC Edna Catharina	30/05/2024
4925040	ARACY DE FARIA ZUZOMAZORE SILVA	Professor(a)	EMEB Silva Freire	02/06/2024
4924854	ARIANA VAZ RIBEIRO GOMES	Professor(a)	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	01/04/2024
4922973	ARLETE MARCIA PINHO FALCAO	Professor(a)	EMEB Orlando Nigro	31/05/2024
4923243	BENEDITA BALBINA DOS REIS CARDOSO	TNE	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	31/05/2024
4923252	BENEDITA RITA COSTA NUNES	Professor(a)	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	12/06/2024
4923603	CARLA PATRICIA LOPES DE SOUZA PINHEIRO	Professor(a)	EMEB Rafael Rueda	03/06/2024
4925278	CARMEM DIAS MENDES	Professor(a)	EMEB Joana Dark da Silva	13/06/2024
4924715	CELIA NOGUEIRA DE QUEIROIS RIOS	Professor(a)	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	28/05/2024
4924515	CELINA ROMANA CORREA DE ARRUDA	TDI	CEIC Rafael Rueda	07/06/2024
4926020	CLAUDETE MIKUNI	Professor(a)	EMEB Osmar Cabral	31/05/2024
4925934	CLAUDIA MARIA RIBEIRO E MATOS	Professor(a)	EMEB Guilhermina de Figueiredo	29/05/2024
4925642	CLEENIA JUNQUEIRA REZENDE	Professor(a)	EMEB Ulisses Guimarães	27/05/2024
4925298	CLEONICE DE OLIVEIRA	TDI	CMEI Regina Pia	07/06/2024
4924184	CRISLYNNE PEREIRA DA COSTA SCHNEIDER	Professor(a)	EMEB Paulo de Campos Borges	05/06/2024
4924879	CRISTINA DE SOUZA PROENCA	Professor(a)	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	29/05/2024
4925805	CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	Professor(a)	EMEB Osmar Cabral	31/05/2024
4925083	DALILA HOSANA DE ARRUDA	Professor(a)	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	31/05/2024
4926294	DANIELLE CRISTINE ANTUNES PAES	TDI	CEIC Lucila Ferreira Fortes	27/05/2024
4924368	DARLENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Intérprete de Libras	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	31/05/2024
4924058	DAYANE PRETO CARDOZO NEVES	TDI	CMEI Jaíra Cuiabano	31/05/2024
4924380	DEBORA MARCIA SALES CARMO	Professor(a)	EMEB Lenine de Campos Póvoas	17/06/2024
4923979	DIRENE GOMES DE FIGUEIREDO RONDON	Professor(a)	CMEI Jaira Cuiabano	13/06/2024
4923869	DOUGLAS JUNIOR SILVA DUTRA	TMIE ASG	EMEB Jescelino Reiners	13/06/2024
4925290	DULCINEIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	Professor(a)	EMEB Celina Fialho Bezerra	10/06/2024
4925154	EDELA LUCILA ANDRADE	Professor(a)	EMEB Joana Dark da Silva	05/06/2024
4923508	EDINA DOS SANTOS SILVA LIMA	Professor(a)	EMEB Orzina de Amorim Soares	31/05/2024
4925860	EDINES MARIA CINTRA PONTES	Professor(a)	EMEB Juarez Sodré Farias	31/05/2024
4925253	EDRIELLY CAROLINNE CARVALHO DE SANTANA	Professor(a)	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	28/05/2024
4925566	EIDINETE MARIA DOS SANTOS LACERDA	Professor(a)	EMEB Orlando Nigro	06/06/2024
4925021	ELBA DE OLIVEIRA BORGES	Professor(a)	CMEI Ady de Figueiredo	01/06/2024
4924701	ELENIR MINAS DA CRUZ ALBUQUERQUE	Professor(a)	EMEB Constança de Figueiredo Palma	31/05/2024
4925256	ELENISE DA SILVA PONTES	Professor(a)	EMEB Eugênia Pereira de Mello	31/05/2024
4926039	ELIANA ALVES BORBA BARBOSA	Professor(a)	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	31/05/2024
4925830	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	TNE	EMEB São Sebastião	31/05/2024



4923440	ELIANE RIBEIRO ALVES	Professor(a)	EMEB Doze de Outubro	04/06/2024
4925096	ELIETE ATANAZE GOMES	Professor(a)	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	31/05/2024
4924258	ELIETH SOUZA FONTES	Professor(a)	EMEB Nossa Senhora Aparecida	31/05/2024
4923554	ELISANGELA PINHEIRO DA SILVA DELGADO	Professor(a)	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	31/05/2024
4925013	ELIZABETH LOREN HELLEBRANDT SCHEMBEK	Professor(a)	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	05/06/2024
4924841	ELIZANGELA APARECIDA RIBEIRO DE JESUS	Professor(a)	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	31/05/2024
4925954	EURIDES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor(a)	EMEB Osmar Cabral	31/05/2024
4925744	EVANILDA DEBERNARDINO	Professor(a)	EMEB Firmo José Rodrigues	31/05/2024
4924691	FABIULA FERREIRA BARBOZA MARQUES	Professor(a)	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	31/05/2024
4925774	FLAVIA ALVES DE MIRANDA	TNE	CMEI Sergio Luiz - Serginho	21/06/2024
4923251	FRANCIELE LUZIA DE JESUS SILVA	Professor(a)	EMEB Jesus Criança	05/06/2024
4924244	FRACIENE APARECIDA DIAS DA SILVA MAGALHAES	Professor(a)	EMEB Paulo de Campos Borges	15/05/2024
4925736	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	Professor(a)	EMEB Ministro Marcos Freire	14/05/2024
4926517	GENIL MARIA DE ALMEIDA MORAES	Professor(a)	EMEB Francisco Pedroso da Silva	30/05/2024
4925957	GILDA BORDIN MIDON	Professor(a)	EMEB Silvino Leite Arruda	02/06/2024
4924279	GILMARA DA SILVA CONCEICAO	Professor(a)	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	31/05/2024
4922995	GIZELE FERREIRA DO NASCIMENTO	Professor(a)	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	31/05/2024
4924140	GLEYSON AUGUSTO DOS SANTOS LAURINDO	TMIE ASG	EMEB Firmo José Rodrigues	03/06/2024
4924001	GRACIELE PINTO DE ARRUDA VIANA	Professor(a)	CMEI Jaíra Cuiabano	31/05/2024
4924688	GRACYANA MAGDA GOSALAN	Professor(a)	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	18/06/2024
4925861	GYSLAINE FRANCELINA MARCONDES	Professor(a)	EMEB Rita Caldas Castrillon	12/06/2024
4924774	JACILDA SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	Professor(a)	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	31/05/2024
4925572	JAILDE COSTA SANTOS SILVA	Professor(a)	EMEB Sen. Gastão Muller	03/06/2024
4923653	JANES CASTRO DE SOUZA PEREIRA	Professor(a)	EMEB Henrique da Silva Prado	01/06/2024
4924806	JESSICA FERREIRA DE SOUZA MELQUIADES	Professor(a)	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	12/06/2024
4925678	JESSICA ILKA SANTOS CAVALCANTI	Professor(a)	EMEB Ulisses Guimarães	31/05/2024
4925463	JOADIR DA SILVA CAMPOS	TNE	EMEB Tereza Benguela	04/06/2024
4925004	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA PINHEIRO	TMIE ASG	CEIC São José Operário	27/05/2024
4924426	JOELSON DE OLIVEIRA	Professor(a)	EMEB Lenine de Campos Póvoas	31/05/2024
4926449	JOSELI MARIA DA SILVA ASSUNCAO	Professor(a)	EMEB Onofre de Oliveira	11/06/2024
4925895	JUCILEIA DALMAZO	Professor(a)	EMEB Carlos Maldonado	13/06/2024
4925260	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	Professor(a)	EMEB Francisco Pedroso da Silva	14/05/2024
4926527	JUNIANA PATRICIA SILVA DE CAMPOS	Professor(a)	EMEB Paulo de Campos Borges	23/05/2024
4925032	KARLA CRISTINE PEREIRA	Professor(a)	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	05/06/2024
4923421	KATJUSKA AIESSA PRADO DE ALMEIDA	Professor(a)	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	20/06/2024
4926574	KEZIA DA SILVA ALVES	TDI	CEIC Edna Catharina	04/06/2024
4926190	KRISTHINY THIFFANY PINHEIRO DA SILVA	Professor(a)	EMEB Alzira Valladares	18/06/2024
4925867	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	Professor(a)	EMEB Ranulpho Paes de Barros	31/05/2024
4924693	LEONE VILELA DA SILVA	TDI	CMEI Sergio Luiz - Serginho	03/06/2024
4924424	LEONICE BATISTA DE FRANCA CARVALHO	TDI	CMEI Leonel Brizola	07/06/2024
4925812	LORENA ALESSANDRA OLIVEIRA CRUZ	Professor(a)	CMEI José Garcia Neto	01/06/2024
4926000	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	Professor(a)	EMEB Ranulpho Paes de Barros	05/06/2024
4926041	LUCIANE ROCHINSKI LEITE	Professor(a)	CMEI Dante de Oliveira	02/06/2024
4924704	LUCIENI NAVES CORREIA	Professor(a)	EMEB Constança de Figueiredo Palma	12/06/2024
4925113	LUCILENE CURVO DE OLIVEIRA	Professor(a)	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	27/05/2024
4926002	LUCILENE LIBNI DA SILVA	TNE	CMEI José Garcia Neto	01/06/2024

4922890	LUIZA MORAIS PANIAGO DA SILVA	Professor(a)	CEEI Jean Carlos	03/06/2024
4925454	MAIRA LIMA DE ALENCAR	TNE	EMEB Eugênia Pereira de Mello	18/06/2024
4924707	MAJULENE MARIA ARRUDA CAMPOS RONDON	Professor(a)	EMEB Constança de Figueiredo Palma	31/05/2024
4926238	MALTA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALMEIDA	Professor(a)	EMEB São João Bosco	27/05/2024
4924791	MARCIA APARECIDA DA SILVA	Professor(a)	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	31/05/2024
4923037	MARCIA REGINA DE CAMPOS BORGES	Professor(a)	EMEB José Torquato da Silva	31/05/2024
4925671	MARIA AUXILIADORA SAMUEL CARRARA	Professor(a)	CMEI Regina Pia	01/06/2024
4924743	MARIA DE SOUSA SANTOS LEITE	TDI	CEIC Clóvis Dias Ferreira	06/06/2024
4923901	MARIA ISABEL FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	Professor(a)	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	26/04/2024
4925028	MARIA JOSÉ DE SOUSA SARAIVA	Professor(a)	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	31/05/2024
4923304	MARIA JOSE QUEIROZ	Professor(a)	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	12/06/2024
4924654	MARIA RITA BRANDAO PEREIRA	Professor(a)	EMEB Doze de Outubro	03/06/2024
4925739	MARILANGE VIEIRA DE SOUZA MUTZENBERG	Professor(a)	EMEB Madre Marta Cerutti	31/05/2024
4924940	MARILZA BORGES DA SILVA	TDI	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	19/06/2024
4923625	MARILZA GOMES DE ALMEIDA	TMIE ASG	CEIC Nasla Joaquim Aschar	07/06/2024
4923504	MARLENE ALVES PEREIRA	TNE	CEIC Helenita Paes de Assunção	21/06/2024
4922891	MARLUCI ALVES DOS SANTOS	Professor(a)	CEEI Jean Carlos	31/05/2024
4926016	MAURICEIA SAMARA RODRIGUES	Professor(a)	EMEB Osmar Cabral	31/05/2024
4925635	MONICA IZAURA VIEIRA	Professor(a)	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	06/06/2024
4925359	NEUSINA LEMES	TDI	CMEI Névio Lotufo	03/06/2024
4924948	NILDA OLIVEIRA MARQUES DE ALMEIDA	Professor(a)	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	06/06/2024
4923045	PRISCILA DIAS ALVES	Professor(a)	EMEB Sen. Gastão Muller	07/06/2024
4924868	PRISCYLA LETICIA CHAULET FONSECA	Professor(a)	EMEB Maria Ambrósio Pommot	13/06/2024
4924069	RAFAEL DE ARRUDA FALCAO NETO	Professor(a)	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	31/05/2024
4926460	RAFAELA LUCILIA SILVA BANDEIRA	Professor(a)	EMEB Francisco Pedroso da Silva	21/05/2024
4923500	RAIMUNDA ARAUJO ELIZIARIO	Professor(a)	EMEB Orzina de Amorim Soares	31/05/2024
4926051	RAQUEL LEITE DE SOUZA NEVES	TMIE ASG	CMEI José Garcia Neto	06/06/2024
4925894	REGIANE CRISTINA AMBROSIO DA COSTA DE ALBUQUERQUE	Professor(a)	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	01/06/2024
4925259	ROSA CARDOSO LEANDRO	Professor(a)	EMEB Francisco Pedroso da Silva	31/05/2024
4924075	ROSALINA MADALENA DE ASSIS	Professor(a)	EMEB Firmo José Rodrigues	31/05/2024
4924713	ROSELI PIRES GONCALVES PATRICIO	Professor(a)	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	07/06/2024
4925772	ROSINEIDE HONÓRIO DE LIMA	TNE	CMEI Antônio Batista da Cruz	01/06/2024
4924321	SELMA APARECIDA NONATO DA SILVA	Professor(a)	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	12/06/2024
4924476	SERYANY PEREIRA BORGES	TMIE ASG	CEIC Nasla Joaquim Aschar	24/05/2024
4923219	SIDNEI ALVES MOREIRA	Professor(a)	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	03/06/2024
4923369	SILVIA FRANCISCA SILVA	TNE	CEIC Sebastião Tolomeu	21/06/2024
4924668	SOLANGE MARIA PEREIRA LEITE	Professor(a)	EMEB Ulisses Guimarães	31/05/2024
4924487	SUELY BATISTA DE LIMA	Professor(a)	EMEB Gracilides Melo Dantas	28/05/2024
4923613	SUZANA TRINDADE MORENO	TDI	CEIC Wilmon Ferreira de Souza	17/06/2024
4925686	SUZE VERAS FERNANDES MIRANDA	TMIE ASG	CMEI Ady de Figueiredo	14/05/2024
4925271	TANIA LEITE DA SILVA	Professor(a)	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	14/06/2024
4924313	TANIA MARIA OLIVEIRA DE CAMPOS	Professor(a)	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	31/05/2024
4925910	TATIANE DE SOUSA VELEDA	Professor(a)	EMEB São Sebastião	12/06/2024
4923435	TERESINHA SÉRGIO DA SILVA MACEDO	TNE	EMEB Hélio de Souza Vieira	31/05/2024
4925902	TEREZA DOMINGAS RAMOS NETA	Professor(a)	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	03/06/2024
4923965	TEREZINHA BATISTA DA SILVA SANTOS	TDI	CEIC Mal. Cândido Rondon	06/06/2024
4925090	VALEDETI DE SOUZA E SILVA GENARO	Professor(a)	EMEB Jesus Criança	03/06/2024



4925444	VALDIRIA DA COSTA BRUNO	Professor(a)	EMEB Paulo de Campos Borges	31/05/2024
4925294	VANESSA CIGIANNE BARBOSA DA CRUZ GUELFÍ LIMA	Professor(a)	EMEB Paulo de Campos Borges	15/05/2024
4923561	VANILDE MARIA MINIKOSKI CARVALHO	Professor(a)	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	17/06/2024
4923410	VERA LUCIA FERREIRA	TDI	CEIC João Batista Scalabrini	17/06/2024
4925846	WEVERTTON RICK LEANDRO DE ARAUJO	TMIE ASG	CEIC São Mateus	14/06/2024
4925301	WEYLLA PEREIRA SILVA	Professor(a)	EMEB Paulo de Campos Borges	15/05/2024
4925717	WILVANE SALES CERQUEIRA	Professor(a)	EMEB Guilhermina de Figueiredo	31/05/2024
4925885	ZANIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA	Professor(a)	EMEB Augusto Mário Vieira	12/06/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 4 de julho de 2024

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP N° 005/2021

PORTARIA N° 586/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar N° 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar N° 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Prorrogar o Contrato dos Servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CARGO	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4918516	ABNIR GONCALO DE MORAES	EMEB Eugênia Pereira de Mello	TMIE ASG	03/06/2024	18/07/2024	Estabilidade Provisória (Ac. Trabalho)
4923621	EVELLYN MICKAELLYN DE BARROS	CEIC Lucila Ferreira Fortes	TDI	06/06/2024	15/07/2024	Licença Médica
4918666	MARA ROSA DA SILVA SOUSA	EMEB Ministro Marcos Freire	Professor(a)	23/06/2024	31/07/2024	Estabilidade Provisória (Gestante)
4926073	SILMARA SILVA PROFESSOR	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	Professor(a)	21/06/2024	30/06/2024	Aulas Livres
4918128	TUANY GONÇALVES DE MOURA	CMEI José Garcia Neto	TDI	21/06/2024	16/12/2024	Estabilidade Provisória (Gestante)

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 4 de julho de 2024

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP N° 005/2021

PORTARIA N° 585/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar N° 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar N° 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder Horas Excedentes aos Professores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4908199	ANIELLE EVELYN SILVA KASSBURG	EMEB Francisval de Brito	20	21/05/2024	12/12/2024	Afast. Qualificação Profissional
4907243	ANNA FLAVIA DE JORGE DOS SANTOS	EMEB Carlos Maldonado	20	20/05/2024	14/06/2024	Licença Médica
4907243	ANNA FLAVIA DE JORGE DOS SANTOS	Coordenadoria de Ensino	20	17/06/2024	31/12/2024	Sede/SME
4899941	ARISTEU BORGES DE OLIVEIRA NETO	EMEB Lenine de Campos Póvoas	2	16/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4907252	DIOGO DOUGLAS DA SILVA	EMEB Ministro Marcos Freire	20	10/05/2024	07/06/2024	Licença Médica
4850273	GLADYS KABBAZ FERREIRA	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	20	07/06/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4898840	IRENE UMBELINO BARBOSA	EMEB Elza Luiza Esteves	20	28/05/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4926258	IVANILDO JOSE DE LIMA NETO	EMEB José Luiz Borges Garcia	2	29/04/2024	12/12/2024	Aulas Livres

4926258	IVANILDO JOSE DE LIMA NETO	EMEB Augusto Mário Vieira	7	16/05/2024	12/12/2024	Designação SME
4921342	IVELIZE DE SOUZA MORAES	EMEBC Hilda Caetano de Oliveira Leite	20	24/04/2024	23/07/2024	Licença Prêmio
4908976	JESSYKA GOMIDE	EMEB Floriano Bocheneki	20	07/05/2024	12/06/2024	Licença Prêmio
4899844	JOAO BATISTA PINTO NETO	CMEI Névio Lotufo	5	23/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4907278	JOELG GLÓRIA XAVIER DE OLIVEIRA	EMEBC Hilda Caetano de Oliveira Leite	20	24/04/2024	24/07/2024	Licença Prêmio
4907068	KAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	EMEB Orlando Nigro	20	09/05/2024	15/05/2024	Outros (Licença Luto)
4850548	LUCIENE SOUZA MOREIRA MARINS	EMEB Tereza Lobo	20	23/05/2024	29/05/2024	Licença Médica
4874305	MARCIA ROSANE BAUERMEISTER	EMEB Henrique da Silva Prado	20	20/03/2024	23/04/2024	Designação SME
4907166	NAYLA MARIA GOMES CAMPOS	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	03/06/2024	12/12/2024	Cedido(a) Instituto dos Cegos
4850172	NEUVACY TIBALDI BARROS PARREIRA	EMEB Joana Dark da Silva	20	23/05/2024	12/12/2024	Afast. Qualificação Profissional
4899518	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	EMEB Pe. Raimundo Pombo	20	15/05/2024	21/12/2024	Termo de Cooperação Técnica
4907279	STHEFANNY TAYLA DOS SANTOS ROCHA	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	06/06/2024	07/06/2024	Licença Médica
4021984	TAMARA GOMES PEDROSO ROSA	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	03/06/2024	11/06/2024	Licença Médica
4850296	TATIANE SOARES CAVALCANTE DA CRUZ	CMEI Antônio Batista da Cruz	20	02/05/2024	15/05/2024	Licença Médica
4908213	WILLIAM KARDEC DE SOUSA AMARAL	CMEI Marília Inês	2	23/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres

Artigo 2º: Conceder Verba de Interiorização aos Professores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4926600	CYANE SILVA ANUNCIACAO LOURENCO	EMEBC Udeney Gonçalves de Amorim	05/06/2024	12/12/2024
4907278	JOELG GLÓRIA XAVIER DE OLIVEIRA	EMEBC Hilda Caetano de Oliveira Leite	24/04/2024	24/07/2024
4926860	KARLA CRISTINE PEREIRA	EMEBC Novo Renascer	20/06/2024	12/12/2024
4926861	MARIA JOSÉ DE SOUSA SARAIVA	EMEBC Herbert de Souza	11/06/2024	12/12/2024
4926755	SILVIA ISABEL E SOUZA PAIAO	EMEBC Herbert de Souza	11/06/2024	12/12/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 4 de julho de 2024

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP N° 005/2021

PORTARIA N° 584/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar N° 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar N° 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva de Coordenadora Pedagógica DE 1 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4899067	ANDREA DE OLIVEIRA ANDRADE	CEIC Espaço Livre	05/06/2024	31/12/2024
4907136	ERLINELY FERNANDES DE CAMPOS	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	23/05/2024	31/12/2024
4913378	REGIANE GUGELMIN LIMA	CEIC Inocêncio Leocádio da Cruz	23/05/2024	31/12/2024

Art. 2.º Conceder Dedicção Exclusiva de Coordenadora Pedagógica DE 2 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4899129	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	EMEB Francisval de Brito	17/06/2024	31/12/2024
4850548	LUCIENE SOUZA MOREIRA MARINS	EMEB Tereza Lobo	05/06/2024	31/12/2024



2968819	MARLENE MARTINS DA COSTA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	06/06/2024	31/12/2024
4899319	SHEILA BONI RIBEIRO FERREIRA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	04/06/2024	31/12/2024
4899564	YASMIN SHIRABE BATISTA	EMEB Alzira Valladares	03/06/2024	31/12/2012

Art. 3.º Conceder Dedicação Exclusiva de Secretária DE 1 100% à Profissional da Educação abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4912781	ALINE MARIA DE SOUZA NEVES SILVA PROKOSKI	EMEBC Benedita Xavier Rodrigues	27/05/2024	31/12/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 4 de julho de 2024

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP N° 005/2021

PORTARIA N° 583/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar N° 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar N° 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º: Cancelar Alteração de Carga Horária para os servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
4925643	ALICE OTAVIO DA CRUZ DANTAS	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	2	31/05/2024
4923252	BENEDITA RITA COSTA NUNES	EMEB Lenine de Campos Póvoas	14	12/06/2024
4923899	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	26/06/2024
4924879	CRISTINA DE SOUZA PROENÇA	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	20	29/05/2024
4924836	ELENIR MARIA DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA	EMEB Sen. Gastão Muller	20	05/06/2024
4925724	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	EMEB José Torquato da Silva	20	01/06/2024
4922985	ESDRA DA SILVA MACIEL ARAUJO	EMEB Orlando Nigro	20	31/05/2024
4925861	GYSLAINE FRANCELINA MARCONDES	EMEB Rita Caldas Castrillon	20	31/05/2024
4924122	JOSIMAR CARLOS DE OLIVEIRA	EMEB Quintino Pereira de Freitas	2	10/06/2024
4925032	KARLA CRISTINE PEREIRA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	31/05/2024
4925321	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTIAGO MELO	EMEB Paulo de Campos Borges	2	03/06/2024
4925765	MARIA REGINA DA SILVA BARBOSA	EMEB Alzira Valladares	20	10/06/2024
4924761	ROSANGELA GARCIA	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	06/06/2024
4925031	ROSANGELA SILVA ARAUJO	EMEB Orzina de Amorim Soares	2	01/04/2024
4923097	TICIANE GUEDES ROCHA DE PADUA	EMEB Adelina Ventura	2	04/06/2024

Art. 2.º: Cancelar Gratificação de Coordenadoras Pedagógicas DE 1 das servidoras abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4899553	ANGÉLICA DE SOUZA PEREIRA	CEIC Santa Inês Poção	12/06/2024
4908866	DEBORA FLORES DE AVILA	CEIC Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz	19/06/2024
4853918	MARINALVA XAVIER DA SILVA	CEIC Espaço Livre	28/05/2024

Art. 3.º: Cancelar Gratificação de Coordenadoras Pedagógicas DE 2 das servidoras abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4899211	CÁLITA FERNANDA DE PAULA MARTINS	EMEB Tereza Lobo	04/06/2024
4902542	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	EMEB Francisval de Brito	17/06/2024
4021928	MARILUCI DE SOUZA FARIAS BRANDAO	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	23/05/2024
2964754	ROSEMEIRE MARTINS DA SILVA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	06/06/2024

4899564	YASMIN SHIRABE BATISTA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	03/06/2024
---------	------------------------	----------------------------	------------

Art. 4.º: Cancelar Horas Excedentes dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
2965316	ANDREZA MARIA TEIXEIRA FARO	CMEI Manoel de Barros	5	27/05/2024
4907085	AZUIL MARCIO BASTOS	EMEB Henrique da Silva Prado	20	15/04/2024
2968707	CLEONICE MACIEL PEREZ	EMEB Maria Ambrósio Pommot	5	01/06/2024
4850382	EDITE BACCIN HENIKA	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	16/05/2024
4899983	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	EMEBC Novo Renascer	20	14/06/2024
4899865	JUREMA DIAS ABREU	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	11/06/2024
4850261	KATIUSCIA CRISTINA COSTA MARQUES	EMEB Juarez Sodré Farias	20	31/05/2024
2965149	MARCIA CRISTINA DELMADI	EMEB Ranulpho Paes de Barros	10	16/06/2024
4907116	MARCIA REGINA SOUZA DE BRITO	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	28/05/2024
2968819	MARLENE MARTINS DA COSTA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	05/06/2024
4852323	SANDRA APARECIDA PALHANO DA SILVA	EMEBC Herbert de Souza	20	06/06/2024
4899319	SHEILA BONI RIBEIRO FERREIRA	EMEB Carlos Maldonado	20	03/06/2024
4907368	SHEILA DE OLIVEIRA ALVES	EMEB Clovis Huguency Neto	20	14/05/2024
4899518	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	EMEB Clovis Huguency Neto	20	14/05/2024
4907208	THATIANY SOARES CORREA	EMEB José Torquato da Silva	20	19/06/2024

Art. 5.º: Reduzir Carga Horária do Contrato Temporário abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
4925566	EIDINETE MARIA DOS SANTOS LACERDA	EMEB Orlando Nigro	14	01/06/2024
4925562	MAISA RIBEIRO FERREIRA VIEIRA	EMEB Ministro Marcos Freire	5	31/05/2024
4923300	MARCOS CESAR DE ALMEIDA FERREIRA	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	15	03/06/2024
4924263	MARILEIDE NATANAEL DA SILVA	EMEB Adelina Ventura	2	30/05/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 4 de julho de 2024

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP N° 005/2021

PORTARIA N° 582/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar N° 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar N° 476, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a Carga Horária dos Contratos dos profissionais abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	De	Para	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4926510	ADRIANA GOMES DE CAMPOS FERREIRA	EMEB Constança de Figueiredo Palma	20	40	15/05/2024	13/06/2024	Licença Médica
4924215	ADRIANA REGINA MORAES	EMEB Jescelino Reiners	22	29	03/06/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923205	ADRIELY JAQUELINY SAVEDRA SETUBAL	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	40	24/05/2024	07/06/2024	Licença Médica
4923612	ANA ALBINA MARTINS GOMES	EMEB Juarez Sodré Farias	20	40	03/06/2024	07/06/2024	Designação SME
4923612	ANA ALBINA MARTINS GOMES	EMEB Juarez Sodré Farias	20	40	17/06/2024	16/07/2024	Licença Médica
4926424	ANA LUCIA FERREIRA LEITE	EMEB Gracildes Melo Dantas	20	32	14/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4926424	ANA LUCIA FERREIRA LEITE	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	32	37	14/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4926643	ANCRISTIAN DE ARRUDA LIMA	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	40	03/06/2024	01/07/2024	Licença Prêmio
4925024	ANNA PAULA SANTOS MORAIS	EMEB Rafael Rueda	20	40	16/05/2024	17/05/2024	Licença Médica



4925024	ANNA PAULA SANTOS MORAIS	EMEB Rafael Rueda	20	40	27/05/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4926423	ANTONIELLY CAVALCANTE DE FREITAS	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	40	15/05/2024	30/05/2024	Termo de Coop. Técnica
4926423	ANTONIELLY CAVALCANTE DE FREITAS	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	40	03/06/2024	12/07/2024	Licença Médica
4923098	CALITA PEREIRA NUNES E SILVA	EMEB Tereza Benguela	20	40	22/05/2024	17/11/2024	Read. Função Temporária
4924875	CARLA RODRIGUES ZOUNAR CALDAS	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	16/05/2024	07/06/2024	Licença Médica
4926482	CLAUDIA DA SILVA MARTINS	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	40	15/05/2024	13/06/2024	Aulas Livres
4924831	CLEMES MARIA VIANA SEVERO DE LARA	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	17/05/2024	31/05/2024	Redução de Carga Horária
4923879	CRISLANE DIAS GOMES	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	20	27	04/03/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4922827	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	20	22	23/04/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4925904	DAIANA SOUZA REIS SILVA	EMEB Orlando Nigro	15	35	21/05/2024	31/05/2024	Redução de Carga Horária
4926038	DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA FILHO	EMEB Rita Caldas Castrillon	12	20	03/06/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4926280	DENAIR FERNANDES DA SILVA	EMEB Madre Marta Cerutti	20	40	06/06/2024	11/06/2024	Outros (Licença Luto)
4923979	DIRLENE GOMES DE FIGUEIREDO RONDON	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	16/05/2024	31/05/2024	Licença Prêmio
4923979	DIRLENE GOMES DE FIGUEIREDO RONDON	CMEI Jaira Cuiabano	20	40	03/06/2024	10/06/2024	Outros (Licença Luto)
4925290	DULCINEIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	40	03/06/2024	07/06/2024	Outros (Licença Luto)
4926772	EDELA LUCILA ANDRADE	EMEB Joana Dark da Silva	20	40	13/06/2024	12/10/2024	Licença Médica
4923066	EDILEUZA FELIPE DE SOUZA	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	24/05/2024	31/05/2024	Licença Médica
4926468	EDINEIA SOUZA CORREIA SUZUKI	EMEB Constança de Figueiredo Palma	20	25	14/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4926468	EDINEIA SOUZA CORREIA SUZUKI	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	20	40	15/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4925566	EIDINETE MARIA DOS SANTOS LACERDA	EMEB Orlando Nigro	20	34	28/05/2024	31/05/2024	Licença Médica
4925965	ELIETE ALVES DOS SANTOS	EMEB Maria da Glória de Souza	10	30	17/05/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4926241	ELISANGELA PRESTES STEIN IORIS	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	40	21/05/2024	31/05/2024	Designação SME
4926241	ELISANGELA PRESTES STEIN IORIS	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	40	01/06/2024	30/06/2024	Designação SME
4926420	ELIZABETH DAVID DOS REIS	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	40	15/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923799	ELIZABETH DE MELLO PINHEIRO	EMEB Nova Esperança	20	40	20/05/2024	31/05/2024	Licença Médica
4923265	ELKE MCPPEAR GUSMAO BARBOSA	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	40	15/05/2024	23/05/2024	Licença Médica
4923265	ELKE MCPPEAR GUSMAO BARBOSA	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	40	24/05/2024	07/06/2024	Licença Médica
4923448	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	EMEB Orzina de Amorim Soares	20	40	21/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924691	FABIÚLA FERREIRA BARBOZA MARQUES	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	15/05/2024	20/05/2024	Aulas Livres
4924295	FERNANDA TARTARINI HERRERO	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	40	21/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4925864	GEISA APARECIDA DA SILVA SANTOS	EMEB Ranulpho Paes de Barros	20	40	13/05/2024	08/07/2024	Licença Médica
4924406	GEZIANE DE CAMARGO MATIAS	EMEB José Torquato da Silva	20	40	16/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4926585	GILSANE FERREIRA MINAS	EMEB Rafael Rueda	20	40	07/06/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923778	GILVETE REIS DE JESUS PORTO	EMEB Madre Marta Cerutti	20	40	13/05/2024	13/08/2024	Licença Prêmio
4923136	GISELE FLORES SANABRIA	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	20	40	18/04/2024	13/05/2024	Aulas Livres

4926605	GIZELE FERREIRA DO NASCIMENTO	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	20	40	03/06/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4924688	GRACYANA MAGDA GOSALAN	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	16/05/2024	31/05/2024	Licença Médica
4924688	GRACYANA MAGDA GOSALAN	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	03/06/2024	12/06/2024	Licença Médica
4926497	HALLYANNA RODRIGUES VILAS BOAS	EMEB São João Bosco	20	40	15/05/2024	11/06/2024	Licença Médica
4926497	HALLYANNA RODRIGUES VILAS BOAS	EMEB São João Bosco	20	40	12/06/2024	11/07/2024	Licença Médica
4922976	HELEN CYNARA GOMES FERREIRA	EMEB Oito de Abril Lisaldo Farias Sodrê	20	40	04/05/2024	29/05/2024	Licença Médica
4923395	HEVELLYN DE PINHO HORTENCE DE SOUSA	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	25	23/04/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4924372	IDILENE MARIA DE SOUZA	EMEB Hélio de Souza Vieira	20	30	20/05/2024	07/06/2024	Licença Médica
4924372	IDILENE MARIA DE SOUZA	EMEB Hélio de Souza Vieira	20	30	10/06/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924317	IKARA ANDRESSA ARAUJO DE SOUZA CARVALHO	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	40	27/05/2024	12/07/2024	Licença Prêmio
4923662	IVELISE ALMEIDA NEVES	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	40	10/05/2024	08/07/2024	Licença Médica
4924121	JAQLENIL MARIA ARRUDA MORAES	EMEB Oito de Abril Lisaldo Farias Sodrê	20	40	04/05/2024	29/05/2024	Licença Médica
4926449	JOSELI MARIA DA SILVA ASSUNCAO	EMEB Onofre de Oliveira	20	40	14/05/2024	31/05/2024	Designação Equipe Gestora
4926437	JOSELISE RAMOS DA CRUZ NICOLAI	EMEB José Torquato da Silva	20	40	15/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924855	JOSIANE CONCEICAO GOLTZ SANTANA PEREIRA	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	40	01/06/2024	12/06/2024	Afast. Qualif. Profiss.
4923150	JUSSARA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO COSTA SILVA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	21/05/2024	11/06/2024	Aulas Livres
4923839	KATIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ	CMEI Névio Lotufo	20	25	17/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4922946	KESSIA MAIRA DA CRUZ	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	20	40	22/05/2024	23/05/2024	Licença Médica
4926496	LAIENY SOUSA LEMES NUNES	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	20	40	20/05/2024	05/06/2024	Aulas Livres
4925170	LARISSA DOS SANTOS FIGUEIREDO	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	20	40	17/06/2024	30/06/2024	Aulas Livres
4923583	LARYSSA OLIVEIRA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	40	23/04/2024	30/04/2024	Licença Médica
4926378	LAURA MARIA DE SÁ NAZARIO DA SILVA	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	20	40	03/06/2024	10/06/2024	Outros (Licença Luto)
4926504	LEANDRA CARDOSO LEANDRO	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	40	16/05/2024	28/05/2024	Licença Médica
4926305	LOURDES DA SILVA	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	40	14/05/2024	24/05/2024	Licença Prêmio
4923896	LUAM FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	EMEB Nossa Senhora Penha de França	20	40	23/05/2024	01/07/2024	Licença Prêmio
4925113	LUCILENE CURVO DE OLIVEIRA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	40	16/05/2024	17/05/2024	Outros (Licença Luto)
4922890	LUIZA MORAIS PANIAGO DA SILVA	CEEI Jean Carlos	20	40	27/05/2024	29/05/2024	Aulas Livres
4923113	MARCIA MAGALHAES FERNANDES DE MELO	EMEB São João Bosco	20	40	15/05/2024	01/07/2024	Licença Prêmio
4923044	MARCILENE DA SILVA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	20	40	12/05/2024	08/07/2024	Licença Médica
4923300	MARCOS CESAR DE ALMEIDA FERREIRA	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	20	25	09/05/2024	03/06/2024	Aulas Livres
4923300	MARCOS CESAR DE ALMEIDA FERREIRA	EMEB Mal. Cândido Rondon	10	12	19/06/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923663	MARIA DE FATIMA VASCONCELOS DE CAMARGO	EMEB Ulisses Guimarães	20	40	14/05/2024	30/06/2024	Licença Médica
4923304	MARIA JOSE QUEIROZ	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	40	14/05/2024	30/05/2024	Férias



4922892	MARIA OZANA DE ARRUDA DANTAS	EMEB Antônio Ferreira Valentim	20	40	10/05/2024	22/08/2024	Read. Função Temporária
4924654	MARIA RITA BRANDAO PEREIRA	EMEB Doze de Outubro	14	20	16/05/2024	03/06/2024	Licença Médica
4924355	MARIA RITA DE ABREU	EMEB Mal. Cândido Rondon	14	24	21/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923633	MARIELLE MARTINS TEIXEIRA PAVESI	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	40	25/04/2024	04/05/2024	Licença Médica
4923633	MARIELLE MARTINS TEIXEIRA PAVESI	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	40	15/05/2024	17/05/2024	Licença Médica
4924465	MARILENE FERNANDA DE CAMPOS	EMEB Carlos Maldonado	20	40	16/05/2024	28/06/2024	Read. Função Temporária
4924465	MARILENE FERNANDA DE CAMPOS	EMEB Adelina Ventura	20	25	05/06/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4922894	MARILUCE PIRES DE LIMA	EMEB Carlos Maldonado	20	40	16/05/2024	28/06/2024	Licença Médica
4922885	MARINALVA DE BARROS NEVES ARAUJO	EMEB Guilhermina de Figueiredo	20	40	14/05/2024	31/05/2024	Designação Equipe Gestora
4924422	MARIO MARCIO SILVA VIEIRA	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	30	21/05/2024	19/07/2024	Licença Médica
4923227	MARISA SANTANA CANEDO	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	30	21/05/2024	19/07/2024	Licença Médica
4925690	MARLENE RODRIGUES BATISTA	EMEB Gracildes Melo Dantas	20	40	04/06/2024	04/06/2024	Aulas Livres
4922891	MARLUCI ALVES DOS SANTOS	CEEI Jean Carlos	20	40	27/05/2024	29/05/2024	Aulas Livres
4925417	MARTA DA COSTA VIANA	CMEI Cel. José Meirelles	20	40	15/04/2024	15/05/2024	Licença Médica
4926382	MIRTES REGINA RODRIGUES DA SILVA PEDROSO	EMEB Jescelino Reiners	20	40	03/06/2024	12/12/2024	Outros (Desig. Outra Unidade)
4924530	NAIRA ROSANA LOPES DE JESUS	EMEB Ranulpho Paes de Barros	20	40	21/05/2024	22/05/2024	Licença Médica
4925474	NANA CHARA LEITE DE SOUZA	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	40	28/05/2024	28/05/2024	Designação Equipe Gestora
4926348	NEREIDE LEITE DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	EMEB Silvino Leite Arruda	20	40	15/05/2024	28/05/2024	Licença Médica
4926348	NEREIDE LEITE DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	EMEB Silvino Leite Arruda	20	40	29/05/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4926422	NEULIANE DE JESUS GAMA	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	20	40	15/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924948	NILDA OLIVEIRA MARQUES DE ALMEIDA	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	20	40	14/05/2024	20/05/2024	Read. Função Temporária
4924427	PAULA BRUNETTO	EMEB Rita Caldas Castrillon	20	27	24/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923590	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	EMEB C Herbert de Souza	20	40	06/05/2024	27/05/2024	Licença Médica
4924868	PRISCYLA LETICIA CHAULET FONSECA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	40	22/05/2024	31/05/2024	Aulas Livres
4924868	PRISCYLA LETICIA CHAULET FONSECA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	40	06/06/2024	11/06/2024	Outros (Licença Luto)
4923487	REGINA RIBEIRO BOAVENTURA	EMEB Filogônio Corrêa	20	40	06/05/2024	06/08/2024	Licença Prêmio
4926630	ROSALINA MADALENA DE ASSIS	EMEB Firmo José Rodrigues	20	40	03/06/2024	01/07/2024	Licença Prêmio
4926476	ROSANGELA PINTO RIBEIRO	EMEB Ministro Marcos Freire	20	40	14/05/2024	04/06/2024	Read. Função Temporária
4925031	ROSANGELA SILVA ARAUJO	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	20	40	15/04/2024	26/04/2024	Licença Médica
4925031	ROSANGELA SILVA ARAUJO	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	20	40	08/05/2024	12/12/2024	Licença Gestacional
4924713	ROSELI PIRES GONCALVES PATRICIO	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	20/05/2024	27/05/2024	Designação SME
4922864	RUTH DA GUIA SOUZA	EMEB Floriano Bocheneki	20	40	30/04/2024	09/05/2024	Licença Médica
4926337	SANDRA REGINA GUIA DE MAGALHAES	EMEB José Luiz Borges Garcia	20	22	15/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4926113	SEDINALDO DA SILVA SANTANA	EMEB Augusto Mário Vieira	10	20	23/05/2024	12/12/2024	Designação SME

4926073	SILMARA SILVA PROFESSOR	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	20	40	13/06/2024	25/06/2024	Licença Médica
4926755	SILVIA ISABEL E SOUZA PAIAO	EMEB C Herbert de Souza	20	40	11/06/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4922855	SIMARA ALEXANDRA OLIVEIRA MORAES	EMEB Joana Dark da Silva	20	40	03/06/2024	28/08/2024	Licença Médica
4924082	TANIA MARIA DA SILVA	EMEB Gracildes Melo Dantas	20	40	14/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924484	TATIANE ADELAIDE BUENO DE CAMPOS ADELAIDE	EMEB Gracildes Melo Dantas	20	40	14/05/2024	20/05/2024	Licença Médica
4924484	TATIANE ADELAIDE BUENO DE CAMPOS ADELAIDE	EMEB Gracildes Melo Dantas	20	40	03/06/2024	07/06/2024	Licença Médica
4923538	THIAGO ALBERTO DA SILVA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	20	40	02/05/2024	07/06/2024	Licença Médica
4923097	TICIANE GUEDES ROCHA DE PADUA	EMEB São João Bosco	20	40	05/06/2024	17/06/2024	Licença Médica
4925732	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	EMEB Orlando Nigro	10	17	28/05/2024	05/06/2024	Licença Médica
4924345	VICENTE PEDRO DE ARAUJO JUNIOR	EMEB Ranulpho Paes de Barros	20	27	24/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924371	WANDERLEI PEDROZO DE SOUZA	EMEB São João Bosco	10	15	25/05/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4924371	WANDERLEI PEDROZO DE SOUZA	EMEB São João Bosco	15	21	06/06/2024	12/12/2024	Aulas Livres

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 4 de julho de 2024

Edilene de Souza Machado**Secretária Municipal de Educação****Ato GP Nº 005/2021****PORTARIA Nº557/2024/GS/SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº50.570/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Anísio Gonçalves da Silva, TMIE**, matrícula **nº4884908**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/07/2024**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 08 de Julho de 2024.

Edilene de Souza Machado**Secretária Municipal de Educação****ATO GP nº 005/2021****PORTARIA Nº556/2024/GS/SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº49.507/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Paula Naves Alves, Professora**, matrícula **nº4900016**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **26/06/2024**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 08 de Julho de 2024.

Edilene de Souza Machado**Secretária Municipal de Educação****ATO GP nº 005/2021**



PORTARIA Nº555/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº555/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Cálita Fernanda de Paula Martins, Professora**, matrícula nº4899211, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/06/2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 08 de Julho de 2024.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº554/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº48.921/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Sandra Aparecida Palhano da Silva, Professora**, matrícula nº4852323, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/06/2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 08 de Julho de 2024.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº553/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº47.972/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) David Alves Saraiva, TMIE**, matrícula nº4875254, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/05/2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 08 de Julho de 2024.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº552/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº50.143/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Maria Auxiliadora de Sant'Ana, TDI**, matrícula nº4027650, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá – MT, 08 Julho de 2024.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº551/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº49.265/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Silbene Maria de Arruda, TMIE**, matrícula nº4852286, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/06/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá – MT, 08 Julho de 2024.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 550/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº48.763/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Kleiton Henrique dos Santos, TMIE**, matrícula nº4875023, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/06/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá – MT, 08 Julho de 2024.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA SMHARF nº 041/2024 E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Instaura a REURB no núcleo urbano informal consolidado situado em área pública do bairro "Parque Geórgia", nesta Capital, notifica os terceiros interessados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB no núcleo urbano informal consolidado situado em área pública do bairro "Parque Geórgia", nesta Capital.

Art. 2º O núcleo descrito Art. 1º possui o perímetro definido com as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, constantes no anexo 01 desta Portaria e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21, tendo como o Datum o SIRGAS200.

Art. 3º Classificar na modalidade REURB-S (social), conforme arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023.

Art. 4º Notificar eventuais terceiros interessados, nos termos do art. 25, § 2º, da LC nº 523/2023 para, querendo, impugnar este Edital.

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal).

§ 2º As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça (Av. do CPA), Quadra 01, Lote 09, Edifício Pantanal Bussiness, 9º andar, e serão endereçadas ao Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, WILTON COELHO PEREIRA.

§ 3º O interessado poderá se utilizar do modelo de impugnação constante do anexo 02 desta Portaria e Edital.

§ 4º A manifestação que não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a



Reurb avança na propriedade do impugnante, não apresentar motivação, ainda que sumária ou versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, será considerada infundada, nos termos do art. 24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 5º A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância com a Reurb, na forma dos arts. 31, § 6º da Lei 13.465/2017 e 25 § 6º da LC nº 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, em respeito ao art. 24, §8º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, { TIME \@ "d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 10 de julho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO 01

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Regularização Fundiária Urbana Proprietário: Prefeitura Municipal de Cuiabá
Denominação: Av – Campina Verde Quadra - 06 - Bairro: Parque Georgia Local: Cuiabá UF: MT Perímetro: 594,48 m Área: 1,3855 ha Matrícula: 6.015

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.270.069,656m e E 600.994,936m; Situado na divisa da Rua – camamu e da Avenida - Caravela; deste, segue confrontando com AVENIDA - CARAVELA, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°04'06" e 4,06 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.270.066,454m e E 600.997,432m; 215°01'50" e 151,80 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.269.942,152m e E 600.910,296m; 225°53'01" e 72,90 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.269.891,405m e E 600.857,959m; 228°54'49" e 31,27 m até o vértice M5, de coordenadas N 8.269.870,856m e E 600.834,392m; Situado na divisa da Avenida – Caravela e da Avenida – Campina Verde; deste, segue confrontando com AVENIDA - CAMPINA VERDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°08'52" e 33,51 m até o vértice M6, de coordenadas N 8.269.900,204m e E 600.818,223m; 332°11'20" e 65,57 m até o vértice M7, de coordenadas N 8.269.958,197m e E 600.787,632m; Situado na divisa da Avenida – Campina Verde e da Rua - Camamu; deste, segue confrontando com RUA - CAMAMU, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°44'05" e 235,37 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir RBMC de Cuiabá , de coordenadas N 8.280.040.832 m e E 599.737.358 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ANEXO 02

IMPUGNAÇÃO EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____, () solteiro / () casado(a) sob o regime de _____ com _____

_____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, nesta Capital, manifesto **IMPUGNAÇÃO EXPRESSA** ao procedimento de:

() Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº _____/ _____

() Portaria nº _____/ _____/ GAB/SMHARF, sob o art. 28 da Lei nº 13.465/17 c/c art. 20 da LC nº 523/2023.

Fui notificado porque figuro na qualidade de:

() Proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Cônjuge de proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Cônjuge do confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Credor de hipoteca na matrícula/transcrição nº _____.

() Credor da servidão na matrícula/transcrição nº _____.

() Credor fiduciário na matrícula/transcrição nº _____.

() Usufrutuário na matrícula/transcrição _____.

() Outro: _____.

Motivos da impugnação:

Documentos anexados à impugnação:

Cuiabá-MT, _____/_____/_____.

Assinatura do impugnante

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "ALVORADA"

Nº 021/2024

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, neste ato representado por seu Secretário Wilton Coelho Pereira, no uso das atribuições legais previstas no artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) nº 017/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado 'Alvorada', regularmente instaurado pela Portaria nº 027/2023/GAB/SMHARF, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Gazeta Municipal, Ano IV, Edição nº 777, quinta-feira, 04 de janeiro de 2023, página 04;

CONSIDERANDO a Transcrição nº 42.880, Livro 3-AG, Folha 003, registrado no Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT, referente ao "Bairro Quarta Feira";

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 25, § 1º, da Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, também serão notificados os terceiros eventualmente interessados;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 25, § 5º, inciso I, da Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE OLIVIA DE SOUZA; e, BENEDITO OVIDIO PEDROSO, na

qualidade de terceiro(s) eventualmente interessado(s), na qualidade de terceiro eventualmente interessado, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) nº 017/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado 'Alvorada'. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 25, § 6º, da Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Cuiabá, { TIME \@ "d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 10 de julho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "08 DE ABRIL"

Nº 020/2024

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, neste ato representado por seu Secretário Wilton Coelho Pereira, no uso das atribuições legais previstas no artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) nº 012/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado "08 DE ABRIL", regularmente instaurado pela Portaria nº 022/2023/GAB/SMHARF, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Gazeta Municipal, Ano III, Edição nº 770, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023, página



07;
CONSIDERANDO a Matrícula nº 28.976, Livro 2-CT, folha 084, registrado no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-MT, referente ao núcleo "08 DE ABRIL";

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 25, § 4º, da Lei Complementar do Município de Cuiabá n.º 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação do proprietário será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 25, § 5º, inciso I, da Lei Complementar do Município de Cuiabá n.º 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE a JAJ PARTICIPAÇÕES LTDA; o ADOLFO ARINI e RODRIGO MORAES FIACADORI (qualificação dos proprietários conforme matrícula), para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 012/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado '08 de Abril'. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 25, § 6º, da Lei Complementar do Município de Cuiabá n.º 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Cuiabá, { TIME \@ "d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 10 de julho de 2024.
WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO SÃO ROQUE"
Nº 019/2024

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, neste ato representado por seu Secretário Wilton Coelho Pereira, no uso das atribuições legais previstas no artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 017/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado "LOTEAMENTO SÃO ROQUE", regularmente instaurado pela Portaria n.º 027/2023/GAB/SMHARF, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Gazeta Municipal, Ano IV, Edição n.º 777, quinta-feira, 04 de janeiro de 2023, página 04;

CONSIDERANDO a Matrícula nº 23.815, Livro 2-CA, registrado no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-MT, referente ao núcleo "Loteamento São Roque";

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 25, § 4º, da Lei Complementar do Município de Cuiabá n.º 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação do proprietário será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 25, § 5º, inciso I, da Lei Complementar do Município de Cuiabá n.º 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o Sr. ROQUE JOSÉ DUARTE e a Sra. ENODINA BARROS PEDROSO DUARTE (qualificação dos proprietários conforme matrícula), para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 017/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado 'Alvorada'. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 25, § 6º, da Lei Complementar do Município de Cuiabá n.º 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Cuiabá, { TIME \@ "d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 10 de julho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO - NUIC "CHÁCARA DOS PINHEIROS"
Nº 018/2024

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, neste ato representado por seu Secretário Wilton Coelho Pereira, no uso das atribuições legais previstas no artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 0.016178/2024-1 do núcleo urbano informal consolidado denominado "CHÁCARA DOS PINHEIROS", regularmente instaurado pela publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano IV, N. 798, 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que, caso o proprietário não seja encontrado ou, for encontrado, houver recusa no recebimento da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

CONSIDERANDO que, no presente caso, não foi possível encontrar os proprietários descritos abaixo por conta da precariedade do endereço constante na matrícula ou transcrição.

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Qda	Lote	Matrícula	Cartório	Nome Completo	CPF/CNPJ	Bairro
		62440	5º Ofício de Cuiabá	ROBERTO RODRIGUES DO PRADO	777.512.051-72	Chácara dos Pinheiros
		83854	5º Ofício de Cuiabá	ABDIAS REGINALDO RODRIGUES	937.346.541-49	Chácara dos Pinheiros
		60160	2º Ofício de Cuiabá	APRIGIO DA SILVA PEDROSO		Chácara dos Pinheiros
		38163	5º Ofício de Cuiabá	JUCINETE MIRANDA DE FRANÇA	346.468.761-91	Chácara dos Pinheiros
		74063	5º Ofício de Cuiabá	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA	027.959.061-04	Chácara dos Pinheiros
		81976	5º Ofício de Cuiabá	S O L A R I S CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	07.245.979/0001-07	Chácara dos Pinheiros
		42094	5º Ofício de Cuiabá	MARIA JOSÉ FERREIRA DO VALE	075.286.981-72	Chácara dos Pinheiros
		81460	5º Ofício de Cuiabá	ADRIANA VIEIRA XIMENES	058.682.681-56	Chácara dos Pinheiros
		74064	5º Ofício de Cuiabá	HELMAR SILVA DOS SANTOS	902.061.341-34	Chácara dos Pinheiros
		74065	5º Ofício de Cuiabá	CATIA MELINA SILES MALDONADO	908.279.025-49	Chácara dos Pinheiros
		75043	5º Ofício de Cuiabá	SIDELCINO PINHEIRO DA SILVA	065.377.311-00	Chácara dos Pinheiros

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 0.016178/2024-1 do núcleo urbano informal consolidado denominado "CHÁCARA DOS PINHEIROS". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – Nº 017/2024

Dispõe sobre a NOTIFICAÇÃO de REURB – art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Art. 12, §§ 1º e 6º da LC 523/2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359,



de 05 de dezembro de 2014, acerca da **Regularização fundiária – REURB**, no núcleo urbano informal situado **constante na Portaria SMHARF nº 018/2023, denominado “VILA VERDE”, situado no Bairro Jardim Presidente,**

RESOLVE:

Art. 1º Notificar eventuais terceiros interessados, nos termos do art. 25, § 2º, da LC nº 523/2023 para, querendo, impugnar este Edital.

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal).

§ 2º As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça (Av. do CPA), Quadra 01, Lote 09, Edifício Pantanal Bussiness, 9º andar, e serão endereçadas ao Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, WILTON COELHO PEREIRA.

§ 3º O interessado poderá se utilizar do modelo de impugnação constante do anexo único desta Portaria e Edital.

§ 4º A manifestação que não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, não apresentar motivação, ainda que sumária ou versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, será considerada infundada, nos termos do art. 24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 5º A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância com a Reurb, na forma dos arts. 31, § 6º da Lei 13.465/2017 e 25 § 6º da LC nº 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, em respeito ao art. 24, §8º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º A instauração da Reurb na área em questão se deu mediante publicação da **Portaria SMHARF nº 018/2023, denominado “VILA VERDE”, situado no Bairro Jardim Presidente**, publicada na edição nº 751 do Diário Oficial de Cuiabá, em 24/11/2023.

Art. 3º Ficou classificada como interesse social – Reurb-S.

Art. 4º O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73.

Cuiabá, { TIME \@ "d" de 'MMMM' de 'yyyy' } 10 de julho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

IMPUGNAÇÃO EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____, () solteiro / () casado(a) sob o regime de _____, com _____

_____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, nesta Capital, manifesto **IMPUGNAÇÃO EXPRESSA** ao procedimento de:

() Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº _____/_____
() Portaria nº _____/_____/GAB/SMHARF, sob o art. 28 da Lei nº 13.465/17 c/c art. 20 da LC nº 523/2023.

Fui notificado porque figuro na qualidade de:

- () Proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
() Cônjuge de proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
() Confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
() Cônjuge do confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
() Credor de hipoteca na matrícula/transcrição nº _____.
() Credor da servidão na matrícula/transcrição nº _____.
() Credor fiduciário na matrícula/transcrição nº _____.
() Usufrutuário na matrícula/transcrição _____.
() Outro: _____.

Motivos da impugnação:

Documentos anexados à impugnação:

Cuiabá-MT, ____/____/____.

Assinatura do impugnante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024 – COORDENADORIA DE JULGAMENTO/ SMADESS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 40 § único da Lei Complementar 359/2014 c/c Art. 27 da Lei Complementar 5.806/2014 e Portaria 04/2016, notifica os atuados abaixo relacionados, da Decisão Administrativa proferida pela Primeira Instância Administrativa da Coordenadoria de Julgamento, para caso queiram, manifestarem em grau de Recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital, relativo aos Autos de Infração em trâmite nesta Secretaria – Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2024

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AI/ TERMOS
ANGELINA SANABRIA	241.032.841-53	112.381/2022	18182
BRUNO LUIS RANGEL ALVES	892.768.331-53	050.483/2023	18778
DANIELE DA SILVA FERREIRA	027.999.231-94	071.233/2022	21302
DINAMARA ENVANGELISTA FERNNADES DE SOUZA	023.713.151-09	071.210/2022	21301
DU PORTO E RESTAURANTE LTDA	44.549.216/0001-86	049.663/2022	17548
E C TONDA EIRELI	37.054.124/0001-60	134.391/2022	18443
E.F DE OLIVEIRA	34.116.600/0001-31	046.957/2020	14679
EDENIS GOMES FERREIRA	053.863.631-90	044.143/2023	19555
EMERSON GUIMARAES VIANA	881.766.066-34	044.386/2022	18410
ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS SALIM FELICIO	03.777.535/0001-61	047.286/2021	17142
ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS SALIM FELICIO	03.777.535/0001-61	047.286/2021	17142
ESPOLIO DE CACILIO TORRES DE AZEVEDO	156.813.941-15	030.367/2021	7423
ESPOLIO DE CACILIO TORRES DE AZEVEDO	156.813.941-15	030.367/2021	7423
EUNICE SANTIAGO F DA SILVA	378.740.471-68	079.155/2022	20873
EUZIMAR BORGES DOS SANTOS	507.462.271-91	033.727/2022	13047
EVANDO ROSA GOMES	207.255.741-00	107.180/2021	17378
EVANDO ROSA GOMES	207.255.741-00	107.183/2021	17377
EVANDO ROSA GOMES	207.255.741-00	107.184/2021	17376
EVELIM RODRIGUES DE BARROS	468.959.811-87	134.249/2022	17506
EVELIM RODRIGUES DE BARROS	468.959.811-87	134.249/2022	17506
EVELIM RODRIGUES DE BARROS	468.959.811-87	134.254/2022	17505
EVELINE SOUZA ANDRADE	166.578.292-72	038.868/2023	16547/1424
FABIANA DE OLIVEIRA ALVEZ	700.887.481-20	012.236/2023	19404
FABIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	003.272.051-30	118.466/2022	13107
FABIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	003.272.051-30	118.466/2022	13107
FABRICIA SILVA DE OLIVEIRA	064.215.861-47	105.264/2023	21565
FABRICIO JONATAN SOARES MENDES	024.039.791-63	122.253/2022	13175
FABRICIO JONATHAN SOARES MENDES	024.039.791-63	018.068/2023	12823
FABRICIO JONATHAN SOARES MENDES	024.039.791-63	018.068/2023	12823
FELIPE ALEXANDRE FISCHER	022.075.781-00	132.773/2022	21478/1901



FELIPE ALEXANDRE FISCHER	022.075.781-00	132.773/2022	21478/1901
FERNANDA DE QUEIROZ PEDROSO	37.389.227/0001-80	044.523/2023	18829
FRANCISCO CORDEIRO ALVES	556.219.885-15	046.047/2022	18020
G. DE ALMEIDA BRITO ENG. E CONSTRUÇÃO	01.180.102/0001-07	024.810/2023	20524/3035
GABRIEL GOMES BEZERRA DA SILVA	017.175.221-06	044.719/2021	13597
GABRIEL GOMES BEZERRA DA SILVA	017.175.221-06	044.719/2021	13597
GEAN MACEDO DE CARVALHO	056.141.181-60	002.050/2021	11969/1930
GEAN MACEDO DE CARVALHO	056.141.181-60	002.050/2021	11969/1930
GERTRUDES DOMINGUES	37.159.699/0001-47	064.998/2023	20438
GILBERTO SILVA RAMOS	503.163.201-10	051.884/2022	18210
GONCALINA CECILIA PEDROSO	50.074.752/0001-75	064.994/2023	20440
GONCALINA CECILIA PEDROSO	50.074.752/0001-75	064.994/2023	20440
GONÇALO NUNES DE SIQUEIRA	580.942.451-15	111.552/2022	12808
H. B. SOUZA FERREIRA	11.820.063/0001-00	127.861/2022	20491-3182
HEVERTON FERREIRA MACIEL	052.061.751-70	007.567/2023	11089
I. F. DE CARVALHO	32089196/0001-29	043.447/2023	22170
I. F. DE CARVALHO	32089196/0001-29	043.447/2023	22170
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO	03.831.971/0001-71	092.867/2022	20620
IRENE MONICA DA SILVA	25.282.588/0001-44	068.889/2023	23276
IZAQUE BRAZ CAVALCANTE	003.085.071-18	011.456/2023	20505-2422
JAIR FERREIRA COIMBRA	109.082.421-15	133.200/2022	19629
JAQUELINE MARIELE SANTIAGO	039.032.841-30	130.835/2022	17348
JAQUELINE MARIELE SANTIAGO	039.032.841-30	130.835/2022	17348
JEDERSON DIAS BATISTA NOVAES	041.836.771-06	047.597/2023	20432
JOÃO ESTEVÃO ROSA LINO	156.764.631-04	116.754/2022	21977-2979
JOSE ANTONIO FELIX	207.171.051-72	073.470/2023	19374
JOSE ROBERTO SANTANA	101.140.091-04	116.657/2022	17373/1325
JOSE VALDEMIRO DE SOUZA	18.471.567/0001-01	087.074/2023	25377
JOSE VALDEMIRO DE SOUZA	18.471.567/0001-01	087.074/2023	25377
JUSSARA PINHEIRO OLIVEIRA AMORIM	545.272.281-53	079.168/2022	20867
KZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	21.569.368/0001-45	042.817/2023	20157
LAERTE DE LARA FERREIRA MENDES	482.164.021-04	010.452/2023	20493/3186
MARCELO GOMES HONORATO	37.347.439/0001-03	076.526/2022	18459
MARCIO HENRIQUE GIRALDELLI	581.077.701-53	068.495/2022	17867
MARIZETE DUARTE DE QUADROS	022.852.621-32	065.623/2023	22157
MOISES GOMES DE OLIVEIRA	820.910.991-04	086.005/2020	13828
NILDA PEREIRA DE SOUZA	537.283.351-34	094.427/2023	22852
NILZA PEREIRA DE SOUZA	537.283.351-34	094.431/2023	22853
PASCHOAL RENA DE LIMA JUNIOR	758.859.641-49	034.019/2023	9242
PASCHOAL RENA DE LIMA JUNIOR	758.859.641-49	034.019/2023	9242
PEDRO LEMOS OLIVEIRA DE PAULA	049.388.371.10	063.622/2022	16065
PEDRO LEMOS OLIVEIRA DE PAULA	049.388.371.10	063.622/2022	16065
PH DA SILVA CORTEZ	45.696.563/0001-02	047.108/2023	18835
PIRES & PIRES DALFIOR LTDA	10.886.325/0001-77	064.499/2023	22577
R M P P ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	16775825/0001-18	090.849/2023	23223

R M P P ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	16775825/0001-18	090.849/2023	23223
RAFAEL ALCIDES PINTO BANEGAS	049.838.501-98	049.630/2022	16637
RESITEC LAJES BLOCOS E PRE MOLDADOS LTDA	43.343.449/0001-65	133.194/2022	17892
ROBSON COIMBRA	009.044.661-59	049.713/2022	12893
SERGIO ADIB HAGE	021.808.631-87	002.722/2023	21385-2990
SERGIO ADIB HAGE	021.808.631-87	003.502/2023	21988
SYNARA MACHADO DE SOUZA	45.814.865/0001-20	048.400/2023	20435
VALDOMIRA GARCIA DA SILVA GEBIEN	396.250.101-06	037.624/2021	14112
VALDOMIRA GARCIA DA SILVA GEBIEN	396.250.101-06	037.624/2021	14112
VERONA COMERCIO DE AUTOMOVEIS E EMPR.	17.552.002/0001-96	127.868/2022	17014
VERONA COMERCIO DE AUTOMOVEIS E EMPR.	17.552.002/0001-96	127.873/2022	17015
VIVIANE KAMILY DA SILVA	37.525.892/0001-54	019.682/2022	12721
VIVIANE KAMILY DA SILVA	37.525.892/0001-54	019.682/2022	12721
WALDEMERIO M. COELHO	039.134.651-20	040.658/2023	19976
WESLEY AMORIM ARGUILERA	009.772.201-41	064.879/2022	11081
WESLEY AMORIM ARGUILERA	009.772.201-41	064.879/2022	11081
WILLIAN CARVALHO PEGORINE	011.775.661-09	036.086/2023	20184
WILLIAN MARQUES SOUZA	060.126.701-09	046.610/2021	16502

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCURADOR(A) - N.º OAB	PROCESSO	AI/ TERMOS
ERILENA NUNES SANTANA ROSARIO	021.290.911-80	VITOR CESAR M.S ALMEIDA OAB/MT 22.996/O	015.549/2023	19633
GANTOIS CAFETERIA LTDA	23.179.282/0012-94	HENRIQUE FIGUEIRA VIDON – OAB/PE 32773	057.669/2023	16848
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO INTERMAT	03.831.971/0001-71	LUIS DA SILVA BARBOSA CPF:825.601.881-04	111.418/2022	21156
JOSE PAULINO DANTAS	161.436.551-20	FERNANDO DINIZ ROBSON SANTOS - OAB/MT 29925-O	135.746/2022	20407
RITA TEREZINHA KUHN	383.749.941-34	ALAN VAGNER SCHMIDEL - OAB/MT 7.504	117.121/2022	17712
SUSANA JELYEL MARCZINSKI EIRELI	32.115.450/0001-16	MARCELO FALCÃO FERREIRA - OAB/MT 11242	045.923/2021	13724
WERICLES ALMEIDA DE MORAES	058.679.441-74	HÉLCIO CARLOS VIANA PINTO - OAB-MT 6.588/O	101.735/2022	20526

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS

Processo Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024 – COORDENADORIA DE JULGAMENTO/ SMADESS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 40 § único da Lei Complementar 359/2014 c/c Art. 27 da Lei Complementar 5.806/2014 e Portaria 04/2016, notifica os autuados abaixo relacionados, da Decisão Administrativa proferida pela Primeira Instância Administrativa da Coordenadoria de Julgamento, para caso queiram, manifestarem em grau de Recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital, relativo aos Autos de Infração em trâmite nesta Secretaria – Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2024

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AI/ TERMOS
A RAYEL GASTROBAR LTDA	43.581.549/0001-20	044.169/2023	2677
ADANAILDO DANIEL BORGES	731.730.291-00	023.322/2023	20452
AGRO LIDER LTDA	45.591.350/0001-08	56.092/2023	19221
AGUIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	07.881-070/0001-45	66.296/2020	12927
AIRTON BONETE DOS SANTOS JUNIOR	086.268.721-78	088.240/2021	17530
ALEXANDRE CAMPOS RODRIGUES	38.386.798/0001-24	092.241/2023	18846
ALICE BARROS DA SILVA	280.261.011-20	10144/2023	22000/2191
ALMERITA BORGES	229.887.776-91	083.362/2022	12530



ANDRE SANTOS LUSTOSA DE ARAGAO	017.988.385-24	127.891/2022	20515
ANTONIO ORTUGNO RUSSO	667.769.708-82	116.675/2022	20512
ARLEN LINCOLN PEREIRA	050.132.471-28	044.133/2023	19558
BENEDITO REMUARDO PEREIRA	487.340.121-68	066.496/2021	4590
BRIGADELI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	15.611.533/0001-87	054.906/2023	20240
CARLOS CESAR ALTINO DE OLIVEIRA	994.622.061-04	102.135/2021	628
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	065.341.678-40	135.790/2022	21297
CELIANA SIQUEIRA FIGUEIREDO	012.158.721-51	068.763/2022	17191
CESAR FRANCISCO BASSAN	128.564.879-04	22.803/2023	19549
CONSORCIO SUPERVISOR ENGEVIA	39.517.730/0001-08	079.365/2023	18808
CREOLVIDO DE AMORIM	495.889.741-00	017.174/2022	17591
DAILON DE SOUSA RIBEIRO	061.840.321-35	114.924/2022	16071
DANIEL DE MORAES PEREIRA	051.154.061-28	060.982/2022	16636
DEDALUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	37.968.232/0001-48	002.582/2023	20492/3183
DELTA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	97.531..318/0001-30	095.664/2023	20039/2755
DEMERVAL TEIXEIRA DE BRITO	334.901.981-15	096.200/2021	16199
DINALVA RITA PEREIRA MARIANO	174.554.721-53	096.794/2021	16938
DOM MANUEL COMERCIO DE ROUPAS	36.961.803/0002-30	043.921/2023	21453
DOUGLAS FERREIRA DE ARRUDA	044.896.871-17	068.707/2022	17194
E.F DE OLIVEIRA	34.116.600/0001-31	026.748/2021	13595
EDER LUIZ PAES GUIMARAES	283.539.432-04	030.609/2021	16255
EDINOR DE OLIVEIRA	713.196.706-87	029.949/2021	8052
ELÍZIO SILVA DE .SOUZA	045.619.383-97	074.470/2023	20026/2401
ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS SALIM FELÍCIO	03.777.535/0001-61	068.785/2022	18624
ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS SALIM FELÍCIO	03.777.535/0001-61	068.792/2022	22176
ESTELITA MARIA PEDROSO DE BARROS	451.923.831-53	074.921/2021	17044
FERNANDA CRISTINA CARVALHO	017.068.761-90	102.209/2018	4696/1185
G B MARQUES PEREIRA ME	09.505.194/0001-51	066.913/2019	10181
GENILTON VIEIRA DA ROCHA	207.086.701-30	017.170/2022	17593
HEMERSON GONÇALO DA CRUZ	818.276.951-53	028.942/2021	14513
HERMES SILVA FILHO	590.103.637-91	110.279/2022	21282
IGREJA BATISTA JARDIM UNIVERSITARIO	07.479.588/0001-57	084.025/2022	18455
JACINTO DA CONCEIÇÃO	384.364.261-34	017.184/2022	17589
JOAO VITOR ROSA DA SILVA	512.127.478-52	065.504/202A	16995
JOSE CLERTON MELO	326.076.791-68	101.082/2022	21157
JUCIMARA GARCIA ZAQUEO	063.024.498-71	096.763/2021	17729/2614
K.L SERVICOS DE DERMATOLOGIA E ESTETICA LTDA	34.518.153/0001-47	028.209/2023	2269
LCB COMERCIO E CONSTRUÇÕES	36.244.915/0001-90	010.473/2023	21994/2997
LOCADORA DA CONSTRUÇÃO LTDA	02.489.128/0001-96	037.435/2023	21539
LOURECY ARRUDA RIBEIRO	801.944/001-15	124.286/2022	9313
LUZIA GOMES FURTADO DE SOUZA LTDA	29.630.512/0001-13	0422/2023	17678
M.A DA SILVA TAPAJÓZ	44.862.193/0001-65	118.860/2022	18103
M.E .S EMPORIO DAS BEBIDAS LTDA	50.257.714/0001-58	086.132/2023	22830
MANOEL DE ARAUJO ROCHA	118.284.981-49	114.530/2022	17012
MANOEL DE ARAUJO ROCHA	118.284.981-49	114.496/2022	17009/1032
MANOEL DE ARAUJO ROCHA	118.284.981-49	114.513/2022	17008
MARCUS ALVES VAILLANT	339.989.141-53	033.807/2023	14424
MARIA CONCEICAO SILVA REIS	015.967.771-84	73.707/2022	22242
MARIA DE LURDES BIANCHINI	232.436.272-49	007.591/2023	2338
MARIA EUNICE DA SILVA APARECIDO	314.472.871-34	027.930/2021	13029
MARIA JOSE DA SILVA GAUDENCIO	293.013.431-34	104.922/2021	12593
MARIA ROSA DA SILVA B	002.899.801-43	080.543/2018	7222
MARIO MANSUR BUMLAI JUNIOR	229.884.321-04	075.060/2023	14169
MAYCON FERREIRA DA SILVA	754.809.561-91	037.530/2021	1957
NOTACHA ADERALDO ARRAIS	873.221.611-49	017.172/2022	17592
NOEMIA OLIVEIRA DA CRUZ	514.190.922-00	017.168/2022	17594
OESTE BOMBAS PARA CONCRETO LTDA	03.070.443/0001-47	023.574/2023	20451
OESTE BOMBAS PARA CONCRETO LTDA	03.070.443/0001-47	023.575/2023	19525

OSAIAS DE ARRUDA AZEVEDO	000.872.851-85	017.192/2022	17587
OSMIL GONCALO DE ARRUDA	068.772.901-78	111.396/2022	20693
PAGUE MENOS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	28.728.218/0001-86	086.128/2023	22829
PAPA ENTULHO LOCAÇÃO DE CACAMBA LTDA	08.015.959/0001-02	023.601/2018	25844
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA DE SOUZA	054.047.281-67	110.784/2021	13022
PAULO ROBERTO FERST JUNIOR	008.926.181-08	047.551/2023	20429
PONTO DO PORCO BAR E RESTAURANTE LTDA	35.930.683/0001-60	074.509/2021	16665
PRIME SOLUCOES CORPORATIVOS E COMERCIO LTDA	50.161.632/0001-05	058.252/2023	16847
PRISCILA RODER PUFAL CORREA	697.460.791-15	048.168/2023	20171
PUB 65 COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	45.489.971/0001-85	044.168/2023	2263
RAFAEL JUNIOR DE ALMEIDA ALVES SILVA	063.053.961-83	061.101/2023	18852
RAFAEL PINHEIRO DE ARRUDA SANTIAGO	045.014.101-24	043.260/2023	18826
RAYLANDER SILVA MAIA	005.532.271-90	007.571/2022	18452
REGINALDO MIRANDA	922.490.191-34	064.860/2021	12412
RESTAURANTE BRASA 22 LTDA	46.653.780/0001-70	090.861/2023	22831
RODRIGO DA SILVA SOUZA	018.642.051-05	092.266/2023	18847
RONEY ANDERSON CORREA	699.284.601-91	062.284/2023	19223/5153
ROSALINO TEODORO VELASCO	072.539.821-34	046.021/2021	4582
SHALOM MOVEIS PLANEJADOS EIRELI	23.020.550/0001-78	030.392/2022	17630/2405
SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA	032.681.321-70	017.156/2022	17600
UNIAO ADMINISTRAÇÃO EMPR.E PART. LTDA	11.881.184/0001-62	079.037/2023	18171/2280
VITOR A RODRIGUES MATOS	048.323.351-03	130.851/2022	17349
WELLINGTON MARQUES RESENDE	418.307.438-05	125.159/2022	20489/3181
WEVERTON MATHEUS JUNIOR DOS SANTOS ROCHA	071.826.771-05	017.196/2022	17586

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCURADOR(A) - N.º OAB	PROCESSO	AI/ TERMOS
MAX WILLIAN XAVIER HERNANDES	502.293.971-15	MARCELO FALCAO FERREIRA OAB 11.242	135.749/2022	20406
TAMIRES GORGONHA BENITES	045.300.841-08	HELICIO CARLOS VIANA PINTO OAB-MT 6.588/O	101.731/2022	21304

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS

Secretaria Municipal da Mulher

Portaria

PORTARIA Nº 007/2024, DE 08 JULHO DE 2024

REF.: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual determina que a execução dos contratos firmados pelo Poder Público, seja acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Paragrafo Único deste artigo, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de nº 163/2024/PMC, firmado entre a empresa INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI - EPP, CNPJ: 11.729.180/0001-63, e a Secretaria Municipal da Mulher, oriundo do Pregão Presencial/SRP nº 001/2023/PMC, cujo o objetivo consiste em “Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços, sob demanda, a fim de realizar as seguintes atividades: organização e execução de eventos diversos, com viabilidade de montagem de infraestrutura e apoio logístico, para atendimento a eventos realizados na Secretaria Municipal da Mulher”.

Parágrafo Único. Para a Fiscalização e Acompanhamento do Contrato serão designados os servidores abaixo relacionados:

Gestora do Contrato: Elisandra Cunha, Matrícula: 4903427.

Fiscal do Contrato: Karen Caroline Ferreira Pereira, Matrícula: 4914597.



Suplente de Fiscal do Contrato: Francismeire Pedrosa da Silva, Matrícula: 4921846.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de julho de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 08 de julho de 2024

CELY MARIA AUXILIADORA BARROS ALMEIDA

Secretaria Municipal da Mulher -SMM

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 070/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD nº 013/2019**, em desfavor da servidora **M.T.**, Especialista de Saúde, Matrícula nº 4869822, em conformidade ao exarado no Relatório nº 035/2024, com fundamentos nos artigos 156, I, II e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 069/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD nº 048/2017**, em desfavor da servidora **F.M.B.M.**, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 4017871, em conformidade ao exarado no Relatório nº 005/2024, com fundamentos nos artigos 156, I, II e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 068/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD nº 006/2019**, em desfavor da servidora **A.H.D.**, Agente de Combate as Endemias , Matrícula nº 4868719, em conformidade ao exarado no Relatório nº 023/2024, com fundamentos nos artigos 156, I, II e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 067/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD nº 009/2019**, em desfavor da servidora **E.D.S.**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 4863980, em conformidade ao exarado no Relatório nº 024/2024, com fundamentos nos artigos 156, I, II e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 071/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD nº 010/2019**, em desfavor da servidora **E.L.A.** , Secretária Municipal de Saúde , Matrícula nº 4877640, em conformidade ao exarado no Relatório nº 029/2024, com fundamentos nos artigos 156, I, II e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 055/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD Nº 038/2018**, em desfavor da Sra. **GISLAYNE DE SOUZA ARRUDA REIS** iniciado através da Portaria nº 039/2018/CGM/PGM, em conformidade ao exarado no Relatório Nº 018/2024, com fundamentos nos artigos 156, I, e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo Adm: Nº 00.025.930/2024-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 021.2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição sob demanda de material de consumo hospitalar, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá DRº Leony Palma De Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública e de materiais não padronizados que serão necessários para atender a nova demanda do Centro Cirúrgico, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos, às empresas: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com os lotes: 8, 9, 11, 18 e 19 no valor total de R\$ 787.755,40 (setecentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (14646435000112) com o lote: 1 no valor total de R\$ 82.252,80 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (34558660000104) com os lotes: 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 8.596,80 (oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (33772464000175) com os lotes: 3, 4, 5, 10, 17, 20, 21 e 22 no valor total de R\$ 445.100,94 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cem reais e noventa e quatro centavos). A retificação deu-se em virtude do pedido de desistência do lote 01 pela empresa MAXLAB PROD PARA DIAGNOISTICOS, assumido pela segunda colocada ULTRA MEDKA PROD. P/ SAUDE.

Cuiabá/Mt, 10 de julho de 2024

GIOVANI VALAR KOCH

DIRETOR GERAL

AVISO DE RESULTADO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo Adm: Nº 00.025.930/2024-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do aviso de RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 021.2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA,DE MATERIAL DE



CONSUMO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, E DE MATERIAIS NÃO PADRONIZADOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER NOVA DEMANDA DO CENTRO CIRÚRGICO, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedoras as empresas: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com os lotes: 8, 9, 11, 18 e 19 no valor total de R\$ 787.755,40 (setecentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (14646435000112) com o lote: 1 no valor total de R\$ 82.252,80 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (34558660000104) com os lotes: 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 8.596,80 (oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (33772464000175) com os lotes: 3, 4, 5, 10, 17, 20, 21 e 22 no valor total de R\$ 445.100,94 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cem reais e noventa e quatro centavos). Itens desertos: 6 e 7 Itens fracassados: 2 e 12. A retificação deu-se em virtude do pedido de desistência do lote 01 pela empresa MAXLAB PROD PARA DIAGNOSTICOS, assumido pela segunda colocada ULTRA MEDKA PROD. P/ SAUDE.

Cuiabá/Mt, 10 de julho de 2024

EDSON FERNANDES DED MOURA

Diretor Adm. e Financeiro

GIOVANI VALARA KOCH

Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121.2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDSON FERNANDES DE MOURA, nomeado pelo ato GP nº 664/2024, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato GP nº 663/2024, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição, sob demanda de materiais de consumo hospitalar, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrito no CNPJ: 33.772.464/0001-75 Inscrição Estadual: 10.764.725-7 Inscrição Municipal: 3110045346 E-mail: licitacao@atividademed.com.br Telefone: (62) 3598-1766 Celular: (62) 99864-9776 Endereço: Rua 7 s/nº, Qd. 53-A, Lt. 8, Vila Brasília, CEP: 74.911-060, em Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Procurador Sr. RAFAEL DE FARIA E SILVA, brasileiro, casado – portador do RG: 4653021 DGPC-GO – inscrito no CPF: 732.710.631-68, residente e domiciliado em Goiânia – GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: MATERIAIS HOSPITALARES, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

Item	Especificações	Unid.	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
3	Cateter Central Inserção Periférica Pícc Kit 3,0frx65cm 20ga MARCA: BLENTE PU (3,0FRX60CM)	unid	240	60	300	300,00	90.000,00
4	Cateter Central Inserção Periférica Pícc Kit 4,0frx65cm 20ga MARCA: BLENTE PU (4,0FRX60CM)	unid	240	60	300	300,00	90.000,00
5	Cateter Central Inserção Periférica(Pícc) Uni Lumem 1,9frx50cm Silicone Kit MARCA: BLENTE PU (SILICONE MONO 1,9FRX50CM)	unid	84	36	120	300,00	36.000,00
10	Kit Cirúrgico Estéril Universal Tencyl Basic MARCA: VENKURI	unid	1152	0	1.152	73,47	84.637,44

17	Sonda Endotraqueal Aramada (Espiralada), De Pvc Com Silicone (Termos Sensível), Descartável, Transparente, Extremidade Atraumática Com Orifício Murphy, Balão Pré-Moldado De Baixa Pressão E Alto Volume Com Balão De Controle. Nº 5,5 MARCA: SEVEN CARE	unid	250	110	360	8,70	3.132,00
20	Sonda Endotraqueal Aramada (Espiralada), De Pvc Com Silicone (Termos Sensível), Descartável, Transparente, Extremidade Atraumática Com Orifício Murphy, Balão Pré-Moldado De Baixa Pressão E Alto Volume Com Balão De Controle. Nº 7,0. MARCA: SEVEN CARE	unid	3.790	1.625	5.415	8,70	47.110,50
21	Sonda Endotraqueal Aramada (Espiralada), De Pvc Com Silicone (Termos Sensível), Descartável, Transparente, Extremidade Atraumática Com Orifício Murphy, Balão Pré-Moldado De Baixa Pressão E Alto Volume Com Balão De Controle. Nº 7,5 MARCA: SEVEN CARE	unid	3.790	1.625	5.415	8,70	47.110,50
22	Sonda Endotraqueal Aramada (Espiralada), De Pvc Com Silicone (Termos Sensível), Descartável, Transparente, Extremidade Atraumática Com Orifício Murphy, Balão Pré-Moldado De Baixa Pressão E Alto Volume Com Balão De Controle. Nº 8,0. MARCA: SEVEN CARE	unid	3.790	1.625	5.415	8,70	47.110,50
Valor total de R\$ 445.100,94 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cem reais e noventa e quatro centavos).							

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº **21/2024**, e demais elementos constantes no Processo nº 00.025.930/2024-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o



seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

A quantidade total a ser aderida, do item; **7.9.5** O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados,

procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;

- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

13.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou [veículo de comunicação oficial](#).

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços. **14.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 08 de julho 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº. 33.772.464/0001-75

RAFAEL DE FARIA E SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120.2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDSON FERNANDES DE MOURA, nomeado pelo ato GP nº 664/2024, de 12 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato GP nº 663/2024, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição, sob demanda de materiais de consumo hospitalar, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: PROMEDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 34.558.660/0001-04, com Inscrição Estadual nº 29.497.539-0, com sede na Quadra 503 Norte, avenida LO 14, Lote 31, Sala 01, PLANO DIRETOR NORTE, na cidade de PALMAS – TO, CEP: 77.001-838, Contato Telefônico pelo nº (63) 3214-2279 e E-mail pelo endereço digital licitacoes@apromedica.com.br, neste ato representado pelo sr. JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 38472994 SSP/GO residente e domiciliado no município de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de consumo: MATERIAIS HOSPITALARES, objetivando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

Item	Especificações	Unid.	QTDE HMC	QTDE HMSB	QTDE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
13	Sonda Endotraqueal Aramada (Espirada), De Pvc Com Silicone (Termos Sensível), Descartável, Transparente, Extremidade Atraumática Com Orifício Murphy, Balão Pré-Moldado De Baixa Pressão E Alto Volume Com Balão De Controle. Nº 3,5 MARCA: WELL LEAD	unid	90	30	120	17,91	2.149,20
14	Sonda Endotraqueal Aramada (Espirada), De Pvc Com Silicone (Termos Sensível), Descartável, Transparente, Extremidade Atraumática Com Orifício Murphy, Balão Pré-Moldado De Baixa Pressão E Alto Volume Com Balão De Controle. Nº 4,0 MARCA: WELL LEAD	unid	90	30	120	17,91	2.149,20
15	Sonda Endotraqueal Aramada (Espirada), De Pvc Com Silicone (Termos Sensível), Descartável, Transparente, Extremidade Atraumática Com Orifício Murphy, Balão Pré-Moldado De Baixa Pressão E Alto Volume Com Balão De Controle. Nº 4,5 MARCA: WELL LEAD	unid	90	30	120	17,91	2.149,20
16	Sonda Endotraqueal Aramada (Espirada), De Pvc Com Silicone (Termos Sensível), Descartável, Transparente, Extremidade Atraumática Com Orifício Murphy, Balão Pré-Moldado De Baixa Pressão E Alto Volume Com Balão De Controle. Nº 5,0 MARCA: WELL LEAD	unid	90	30	120	17,91	2.149,20

Valor total de R\$ 8.596,80 (oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação do objeto nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº **21/2024**, e demais elementos constantes no Processo nº 00.025.930/2024-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 100 da IN 02/ECSP/2023, e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, podendo ser alterados nos termos do Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e Art. 101, da IN 02/ECSP/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o



seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

A quantidade total a ser aderida, do item; **7.9.5** O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados,

procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;

- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

13.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

14.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

14.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou [veículo de comunicação oficial](#).

14.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços. **14.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 08 de julho 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

PROMEDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº. 34.558.660/0001-04

JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

Aos 9 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas e 36 minutos, no Plenário Ana Maria do Couto – “Plenarinho”, da Câmara Municipal de Cuiabá, realizou-se a primeira sessão pública da Concorrência Pública n.º 001/2024, com a finalidade de contratação de até 3 (três) agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Cuiabá. Reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Mateus da Costa Santos, os membros Junio Willian Alves de Oliveira e Janaína Rodrigues dos Santos Reis e o Procurador Geral, Marcus Antonio de Souza Brito. Estiveram presentes também o Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios, Obadias de Souza Almeida, o Chefe de Núcleo de Gestão de Contratos, Rômulo Oliveira Corbelino, a servidora Alice Cristina Lopes Magalhães e o estagiário Marcos Aurélio Monteiro Borges Filho. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, foi dado início ao credenciamento dos representantes das empresas participantes, conforme item 5 do Edital. Foram credenciadas as seguintes empresas: **DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA**, CNPJ: 03.175.635/0001-18, representada por LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS, CPF: ***.668.121-**, **LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR (GENIUS PUBLICIDADE)**, CNPJ: 26.787.440/0001-24, representada por MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.105.181-**, **ZIAD A. FARES PUBLICIDADE**, CNPJ: 04.870.907/0001-62, representada por AURELIANO DEL ISOLA RAMOS, CPF: ***.310.191-**, **SOUL PROPAGANDA LTDA**, CNPJ: 07.112.825/0001-47, representada por ASBEL TORRES DA CUNHA, CPF: ***.125.798-**, **Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ: 37.256.019/0001-86, representada por CACILDO LUCINEI ZIMERMANN SILVEIRA, CPF:***.279.421-**, **LOGOS PROPAGANDA LTDA**, CNPJ: 37.269.412/0001-31, representada por MAURÍCIO VITANIS PAES, CPF: ***.644.508-**, **COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: 04.523.051/0001-59, representada por GLÁUBER LOESCHKE GOMIDE, CPF: ***.974.151-**, **E. A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (INTERAGE PUBLICIDADE)**, CNPJ: 30.254.229/0001-13,

representada por EVANILTON CARDOSO DA SILVA, CPF: ***.458.711-**, **JV FERMINO DA SILVA (IMAGINE PROPAGANDA)**, CNPJ: 18.689.930/0001-60, representada por RAIMUNDO NONATO SOUZA, CPF: ***.378.981-**, **NOVA S. A.**, CNPJ: 57.118.929/0001-37, representada por CÉLIA REGINA BARBOSA ALVES, CPF: ***.754.871-**, **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA EPP (GONÇALVES CORDEIRO)**, CNPJ: 23.718.215/0001-48, representada por CLAUDIO CESAR CORDEIRO, CPF: ***.678.951-**. Registra-se que no credenciamento da empresa NOVA S.A., verificou-se a ausência de procuração do representante indicado, no entanto, foi apresentada a Carta de Credenciamento nos moldes do Anexo IV do Edital, com nome e assinaturas do sócio e do dirigente da empresa, que detém poderes para constituição de mandatários. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por credenciar a representante da referida empresa. Registra-se também as empresas que fizeram o requerimento de benefício de tratamento diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte: **INTERAGE PUBLICIDADE, IMAGINE PROPAGANDA e GONÇALVES CORDEIRO**. Após o credenciamento de todas as empresas participantes, às 13 horas, procedeu-se o recebimento dos invólucros n.º 01 a 04, sendo que a partir daquele momento, não foi recebido nenhum outro invólucro, documento ou embalagem das licitantes durante a sessão. Após o recebimento dos invólucros, às 13 horas e 05 minutos, o Presidente da CPL determinou a suspensão da sessão para o almoço. A filmagem do ambiente foi mantida durante todo o intervalo. Retomada a sessão às 13 horas e 48 minutos, visando à celeridade do certame, foi sugerido aos licitantes presentes a formação de uma comissão de representantes das licitantes, para rubricas e verificação dos documentos, tendo sido escolhidos em consenso pelas licitantes presentes, LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS, da empresa DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA e GLÁUBER LOESCHKE GOMIDE, da empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA. Em seguida, efetuou-se a conferência e rubrica dos fechos dos invólucros n.º 2 e 4 pela CPL e pela comissão dos representantes das licitantes. Registra-se que o invólucro n.º 04 da empresa LOGOS PROPAGANDA LTDA, apresentou uma leve abertura em seu fecho. A CPL, mediante consulta e concordância de todos os licitantes presentes, decidiu por reforçar o lacre com fita adesiva, com a finalidade de garantir a inviolabilidade da proposta e procedeu a rubrica em seguida. Após a conferência e rubrica dos invólucros n.º 02 e 04, foi realizado o embaralhamento dos invólucros de n.º 01, para evitar possibilidade de identificação de autoria. Em seguida, foi realizada a conferência do invólucro n.º 01 conforme disposto no edital e a rubrica de todo o seu conteúdo, pela Comissão Permanente de Licitação e pela comissão de representantes das licitantes. Registra-se que todos os invólucros de n.º 01, após a conferência e rubrica do seu conteúdo, foram devidamente lacrados, por meio de grameamento no fecho. Em sequência, visando dar celeridade ao processo, foi sugerido pelo Presidente da CPL a rubrica apenas da primeira e última folha do conteúdo do Invólucro de n.º 03, o que foi aceito pelos licitantes presentes. Assim, procedeu-se a abertura dos invólucros de n.º 03, e após rubricados as primeiras e últimas páginas do seu conteúdo pela CPL e pela Comissão dos representantes das licitantes, foram novamente lacrados e vistados. Por fim, todos os invólucros de n.º 01, 02, 03 e 04 foram acondicionados em caixas, separadamente por número, sendo ao total 4 (quatro) caixas, que foram lacradas e rubricadas no fecho pelos membros da CPL e da Comissão dos representantes das licitantes. As caixas com os invólucros de n.º 01 e n.º 03 serão entregues, separadamente, à Subcomissão Técnica. As caixas com os invólucros de n.º 02 e 04, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 43 minutos, o Presidente da CPL declarou encerrada a sessão, lavrando-se a ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, servidores, licitantes e demais presentes.

Mateus da Costa Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Junio Willian Alves de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Rodrigues dos Santos Reis

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Demais servidores:

Obadias de Souza Almeida

Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

Rômulo Oliveira Corbelino

Chefe de Núcleo de Gestão de Contrato

Marcus Antonio de Souza Brito

Procurador Geral

Alice Cristina Lopes Magalhães

Técnica Legislativa

Marcos Aurélio Monteiro Borges Filho

Estagiário

LICITANTES:

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA (GONÇALVES CORDEIRO)

DMD ASSOCIADOS – ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA

E. A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI (INTERAGE PUBLICIDADE)

J. V. FERMINO DA SILVA (IMAGINE PROPAGANDA)

LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR (GENIUS PUBLICIDADE)

NOVA S. A.

LOGOS PROPAGANDA LTDA

SOUL PROPAGANDA LTDA

ZIAD A. FARES PUBLICIDADE

Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA



Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 09 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 035, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Resolução nº 035, de 24 de outubro de 2019, alterada pela Resolução nº 06, de 06 de maio de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º O Programa de Estágio da Câmara Municipal de Cuiabá destina-se a estudantes matriculados regularmente em curso de pós-graduação, graduação e nível médio profissionalizante em instituição de ensino superior ou técnico de Cuiabá e Várzea Grande, pública ou privada, visando oferecer treinamento prático para aperfeiçoamento profissional ao estudante, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 11.788/2008.” **(NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 09 de julho de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.